



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia E Esp Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

OFÍCIO Nº 05-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.000533/2023-62

Boa Vista, RR, 29 de março de 2023.

A Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco.
CEP: 69.301-011 Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica – Pregão eletrônico para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.**

Senhora Coordenadora-geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, a fim de atender as necessidades logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção
2. Em razão do exposto remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme formulário para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 64044.000533/2023-62	Nº de volumes: 3
Objeto: Pregão Eletrônico para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936

(Ofício Nº 05-SALC/B Adm/6º BEC, de 29 MAR 23 – 64044.000533/2023-62.....1/ 3)

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios			
Sigla do Órgão: 6º BEC		E-mail: salc.6bec@gmail.com	
Valor: R\$ 12.270.833,33 (doze milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)			
MODELOS DA AGU			
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO			
Qual o modelo utilizado: DEZ/2022			
Houve alteração? NÃO			
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto:			
Objeto: Pregão Eletrônico para a eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	-	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	-	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-

((Ofício Nº 05-SALC/B Adm/6º BEC, de 29 MAR 23 – 64044.000533/2023-62.....2/ 3))

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	-
OBSERVAÇÃO: Nada.	

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.

Respeitosamente,

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas Subst. do 6º BEC

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”

(Ofício Nº 05-SALC/B Adm/6º BEC, de 29 MAR 23 – 64044.000533/2023-62.....1/ 3)

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

COTA n. 00136/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64044.000533/2023-62

INTERESSADOS: 6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.270.833,33

1. RELATÓRIO

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, o processo administrativo encaminhado pelo **6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, que tem por finalidade a contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes.

2. Os presentes autos, autuado e inserido no sistema SAPIENS digitalmente, contém 185 folhas^[1]. Tais autos foram distribuídos ao advogado signatário, contudo, da análise dos citados, verificou-se a necessidade de tecer algumas considerações importantes para o órgão, antes da análise jurídica do pedido, motivo pelo qual se emite a presente cota.

2. MINUTAS

3. O órgão fundamentou o pregão na Lei 14.133/2021, conforme se verifica, principalmente, das minutas de Edital, Termo de Referência e Contrato juntadas às fls. 96/118, 31/71 e 130/143, respectivamente.

4. Sendo a licitação baseada na NLLC (Nova Lei de Licitações e Contratos), é necessário que o Sistema de Registro de Preços seja fundamentado no novo DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da referida lei.

5. Não é possível, no caso, fundamentar no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. No presente processo, o órgão apenas fez menção ao SRP do art. 82, V, da NLLC, conforme doc. de fl. 89 (TERMO DE JUSTIFICATIVA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), até porque a declaração se deu um dia antes da publicação do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Não obstante, não foi juntada nenhuma minuta da ata de registro de preços.

8. Entendemos que o órgão possui duas alternativas:

1. Incluir no processo a fundamentação do SRP no novo Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, cumprindo os requisitos determinados pela nova norma na instrução processual.

2. Alterar a fundamentação do pregão para as leis nº 8.666/93, 10.520, de 17 de julho de 2002, e decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, substituindo as minutas de Edital, TR e contrato para os modelos-padrão da AGU baseados na lei 8.666/93.

Nesse caso, o SRP seria baseado no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. **Considerando que ainda não há minuta-padrão da AGU de ata de registro de preços baseada na lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, optando pela alternativa 1, caberá ao órgão adaptar a referida minuta conforme os dispositivos do novo Decreto, juntar ao processo e encaminhar a esta ECJU para análise.**

10. **Optando pela alternativa 2, possibilidade concedida pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o órgão também deve juntar a minuta-padrão da AGU de ata de registro de preços baseada na lei 8.666/93 e encaminhar o processo para nossa análise final.**

11. Escolhida a opção 2, conforme inciso II do art. 191 modificado pela referida MP, o órgão consulente deve deixar sua opção de maneira expressa no Edital.

3. CONCLUSÃO

12. Isso posto, devolvem-se os presentes autos ao órgão de origem para as devidas providências.

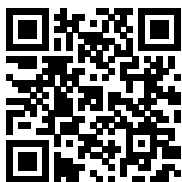
Recife, 05 de abril de 2023.

FELIPE DE ANDRADE SÁ
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044000533202362 e da chave de acesso 16e30512

Notas

1. [^] - A menção às folhas diz respeito ao processo baixado na íntegra do Sistema SAPIENS.



Documento assinado eletronicamente por FELIPE DE ANDRADE SA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1139180697 e chave de acesso 16e30512 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE DE ANDRADE SA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-04-2023 14:54. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1			16	
2			17	
3			18	
4			19	
5			20	
6			21	
7			22	
8			23	
9			24	
10			25	
11			26	
12			27	
13			28	
14			29	
15			30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Fase Interna

1. Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório	Volume-1
2. Check List	Volume-1
3. Diex Requisatório	Volume-1
4. Termo de Abertura	Volume-1
5. Justificativa da Contratação	Volume-1
6. Formalização da Demanda	Volume-1
7. Designação da Equipe de Planejamento	Volume-1
8. Estudo Técnico Preliminar	Volume-1
9. Gerenciamento de Risco	Volume-1
10. Termo de Referência	Volume-1
11. Aprovação do Termo de Referência	Volume-1
12. Mapa Comparativo	Volume-2
13. Justificativa de Utilização de Parâmetro de Pesquisa de Preço	Volume-2
14. Termo de Justificativa a Futura Adesão	Volume-2
15. Termo de Adoção ao Sistema de Registro de Preços	Volume-2
16. Intenção de Registro de Preço	Volume-2
17. Nomeação do Pregoeiro	Volume-2
18. Nomeação da Equipe de Apoio	Volume-2
19. Certificado do Pregoeiro	Volume-2
20. Edital	Volume-2

20.1.	Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório.	Volume-3
20.2.	Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Volume-3
20.3.	Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial	Volume-3
20.4.	Anexo V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços	Volume-3
20.5.	Anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica	Volume-3
20.6.	Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto	Volume-3
20.7.	Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos	Volume-3
20.8.	Anexo IX – Termo de Contrato	Volume-3
20.9.	Anexo X – Ata de Registro de Preços	Volume-3
21.	Pesquisa de Preço	Volume-3
22.	Ofício de remessa AGU	Volume-3
23.	COTA n. 00136/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU	Volume-3
24.		Volume-
25.		Volume-
26.		Volume-
27.		Volume-
28.		Volume-
29.		Volume-
30.		Volume-

Fase Externa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Após tomar ciência do conteúdo do DIEx 22-Cia Eng Eqp Mnt/6º BEC que trata acerca da solicitação de abertura de licitação, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, com fulcro no Art. 7º, Caput, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

Para a elaboração do presente processo, determino que a Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis com base nas normas em vigor, atentando para as observações elencadas no Art. 12º da Lei 14.133/2021.

Boa Vista, 29 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos?	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	

Há termo de referência?	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Não	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia	Sim	

utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da	Sim	

contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Sim	

Boa Vista, RR, 29 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Comandante do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

DIEx 22-Cia Eng Eqp Mnt/6º BEC
EB: 64044.000533/2023-62

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

Do Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de preços, Mapa Comparativo e etc.

1. Objetivando a manutenção e a eficiência da operacionalidade das diversas atividades que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado, se faz necessário a abertura do presente procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por finalidade a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme especificado no Termo de Referência.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt da Cia Eng Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000533/2023-62
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM (SERVIÇOS)
MENOR PREÇO POR ITEM (PEÇAS)**

Nos termos do disposto no Art. 7º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo e dou abertura, nesta data, juntando os documentos que avante seguem, ao Processo Administrativo nº **64044.000533/2023-62** cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, visando atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 29 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios**, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

A presente licitação justifica-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que, a demanda de contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos é destinada às obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 432/RR (Operação Cantá), apoio à Operação Acolhida nos municípios de Boa Vista/RR e Pacaraima/RR e outras eventuais necessidades.

As Organizações Militares de Engenharia executam diversas atividades de interesse nacional em cooperação com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, contribuindo para o desenvolvimento e a segurança nacional de forma permanente, por meio da execução de obras e serviços nos ramos de atividades: hidroviários, rodoviários, ferroviários, portuários, aeroportuários, além de trabalhos em prol do meio ambiente, bem como, participação em acontecimento súbito de consequências trágicas e calamitosas.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais contratações de serviços de manutenção de equipamentos podem ser selecionadas, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os materiais, objeto deste certame, serão necessários para dar continuidade às atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e das manutenções nas áreas de responsabilidade da Força Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante: Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção	
Responsável pela Demanda: Fabrício de Sousa Carvalho Borges	CPF: [REDACTED]
E-mail: ciaeeqpmnt.6bec@gmail.com	Telefone: (95) 9142-5816
1. Justificativa da necessidade da aquisição em epígrafe, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
<p>O 6º BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista-RR e é subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus- AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para a execução dessas obras, o 6º BEC necessita manter a sua frota sempre em condições, descartando equipamentos inviáveis para manutenção e adquirindo equipamentos novos, renovando os ativos, adquirindo peças de reposição, pneus e baterias, com a finalidade exclusiva de aumentar a confiabilidade da operacionalidade do Batalhão.</p>	
2. Levantamento de Mercado.	
<p>O levantamento de mercado foi aquele elencado através dos principais fabricantes e fornecedores deste objeto contratual, levando-se em consideração a localização do 6º BEC, em que quesitos como fretes e encargos logísticos se acentuam.</p>	
3. Descrição da Solução.	
<p>A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.</p>	
4. Estimativas das quantidades a serem contratadas.	
<p>Anexado a esta formalização de demanda consta as estimativas das quantidades pedidas para os serviços mecânicos nos equipamentos de engenharia que foram solicitadas no biênio 2021/2022. Esta quantidade se justifica pelas necessidades para manutenção da frota do 6º BEC.</p>	

5. Estimativa de valor da contratação.
O valor estimativo da contratação é aquele definido no Termo de Referência deste processo.
6. Resultados pretendidos.
Visualiza-se que todas os EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA que compõem a frota do 6º BEC estejam com todas as manutenções em dia, dentro dos padrões normais de uso.
7. Conclusão.
<p>Diante da alta demanda de uso dos seus ativos, o 6º BEC utiliza, de forma frequente, seus equipamentos e viaturas nas frentes de serviço, sendo empregados em vários locais distintos da região amazônica. Com a realização de muitas operações e o clima tropical característico da região amazônica, os equipamentos sofrem desgastes maiores além do uso comum. Para manter a operacionalidade e priorizar a segurança, técnica e qualidade, o Batalhão necessita de manutenção deste material.</p> <p>Esta contratação se torna vantajosa devido a manter a capacidade de execução das obras militares e de cooperação que o Batalhão realiza.</p>

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

FRABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP **64044.000533/2023-62**

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção.

P/G	Nome de Guerra	Função	Ciente
Cap	Fabício	Cmt Cia E Eqp Mnt	
1º Ten	Tibau	SCmt Cia E Eqp Mnt	
1º Ten	De Assis	Ch Sec Ctr	

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Comandante da Cia E Eqp Mnt.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Comandante da Cia E Eqp Mnt, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, de 16 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.000533/2023-02

2. Descrição da necessidade

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade de **contratação de serviços de manutenção de equipamentos bem como aquisição de peças**, faz-se necessário elaborar de um procedimento licitatório visando a efetiva aquisição do objeto mencionado, contribuindo para a manutenção e execução das atividades sob responsabilidade desta OM Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt)	Cap Fabrício

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.
2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.
3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.
4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
5. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão entregues os objetos.
6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos

7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

11. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extravios e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de fornecedores e fabricantes. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região norte do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os elementos que compõem a solução da demanda, como um todo, são aqueles intrínsecos ao fornecimento deste objeto contratual, estando sob total responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no item 1.10 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 03 (três) perspectivas possíveis:

1. Consulta prévia do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), levantando as possíveis entradas, saídas e movimentações dos materiais já adquiridos em exercícios financeiros anteriores cujas características sejam idênticas ou similares a deste mesmo objeto contratual;
2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses materiais;

3. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias", em especial a de aquisição desses e outros materiais;
4. Previsão futura de novas demandas desses e outros materiais; e
5. Previsão de manutenção, renovação e troca dos equipamentos, viaturas, ferramentas e etc.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é aquele descrito no Item 9.1 do Termo de Referência, previsto também na capa do edital deste procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada material seja um item da licitação;
2. Sendo cada material um item da licitação, consequentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais.
3. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por conta das características e peculiaridade deste objeto contratual, **NÃO** se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se **ALINHADO** com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). **Link:** <<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/259>>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

1. Maior disponibilidade dos equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas etc;
2. Maior produtividade nas frentes de serviço do 6º BEC, nas quais trabalhamos com *Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica*;
3. Maior zelo e cuidado com os equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas e etc da União;
4. Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;
5. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta Organização Militar de Construção;
6. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso); e
7. Maiores capacidades de gestão do militares.
8. Maior poder de combate da tropa do 6º BEC, com a alta disponibilidade de confiabilidades das suas viaturas e equipamentos.

13. Providências a serem adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **PODERÁ** subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no **LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta)**, conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;
2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.
3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;
5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 03 (três) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;

9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

- As pilhas e baterias comercializadas no território nacional **DEVERÃO** respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

- Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores **DEVEM** receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, **DEVEM** manter pontos de recolhimento adequados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

16. Responsáveis

JOÃO VICTOR RIBEIRO **TIBAU** – 1º Ten
SCmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES - Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: **64044.000533/2023-62**

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Membros da SALC	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Contratação não atende todas as necessidades da OM			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar a reputação das empresas antes de adjudicar o item do Pregão, para não contratar empresa que não prestará os serviços adequadamente, gerando processos administrativos		Pregoeiro e Equipe de Fiscalização	

e a necessidade de abertura de novo processo licitatório.	
---	--

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM ficará sem o objeto contratual.			
Ação Preventiva	Responsável		
Na abertura das propostas, prevenindo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	Fiscal Administrativo, Chefe da Salc, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.		
Ação de Contingência	Responsável		
-	-		

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES				
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Dano				
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário				
Ação Preventiva	Responsável			
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco	Área técnica de análise de propostas e Pregoeiro			
Ação de Contingência	Responsável			
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas	Pregoeiro e Equipe de Fiscalização			
Probabilidade de ocorrência	Alta			
	Média	Risco 3	Risco 4	
	Baixa		Risco 1, 2	
		Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto				

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES - Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
PREGÃO SRP Nº 05/2023.
(Processo Administrativo n.º 64044.000533/2023-62)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes (sem uso anterior e sem recondicionamento), para atender as demandas de manutenção dos equipamentos pertencentes ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), bem como das eventuais Organizações Militares (OM) participantes do Certame nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Não será destinado a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte conforme estabelecido no Decreto 8.538, 6 de outubro de 2015 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, porque o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública tendo em vista que os grupos abrangidos (6, 18 e 19) são de aquisição/manutenção no comércio local e representariam prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme preconiza o inciso II, do art. 10, do Decreto 8.538, 6 de outubro de 2015, e inciso II, do parágrafo único do artigo 10, do referido Decreto, concomitantemente com o inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador

MAPA COMPARATIVO							
Grupo	Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	DESC MÉDIO	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 283,33		R\$ 141.666,67
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 1							R\$ 237.333,33
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 260,00		R\$ 130.000,00
	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 2							R\$ 226.333,33

3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 283,33		R\$ 56.666,67
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 3							R\$ 152.333,33
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HS	1000	R\$ 306,67		R\$ 306.666,67
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	200.000		5,3%	R\$ 189.333,33
valor total grupo 4							R\$ 496.000,00
5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 313,33		R\$ 1.253.333,33

	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000		5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 5							R\$ 2.200.000,00
6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 280,00		R\$ 56.000,00
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 6							R\$ 151.666,67
7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 320,00		R\$ 320.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000		3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 7							R\$ 801.666,67

8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 9							R\$ 79.166,67
9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 326,67		R\$ 32.666,67
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 10							R\$ 80.666,67
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 273,33		R\$ 54.666,67

	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 11							R\$ 151.000,00
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 306,67		R\$ 30.666,67
	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 12							R\$ 78.833,33
12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 13							R\$ 78.833,33

13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00		R\$ 1.200.000,00
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000		4,7%	R\$ 953.333,33
valor total grupo 14							R\$ 2.153.333,33
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 15							R\$ 79.000,00
15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00

	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 16							R\$ 79.000,00
16	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 290,00		R\$ 58.000,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 18							R\$ 153.666,67
17	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00
	34	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 19							R\$ 79.166,67

18	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 306,67		R\$ 1.226.666,67
	36	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000		5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 21							R\$ 2.173.333,33
19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 313,33		R\$ 31.333,33
	38	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4,0%	R\$ 96.000,00
valor total grupo 22							R\$ 127.333,33
20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00		R\$ 31.000,00

	40	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 23							R\$ 78.833,33
21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 316,67		R\$ 63.333,33
	42	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 24							R\$ 159.666,67
22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 306,67		R\$ 61.333,33
	44	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 25							R\$ 157.666,67

23	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00		R\$ 300.000,00
	46	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000		4,3%	R\$ 478.333,33
valor total grupo 26							R\$ 778.333,33
24	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 280,00		R\$ 56.000,00
	48	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 28							R\$ 152.333,33
25	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00		R\$ 300.000,00

	50	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000		3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 31							R\$ 781.666,67
26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 283,33		R\$ 56.666,67
	52	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 32							R\$ 153.000,00
27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 283,33		R\$ 141.666,67
	54	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	300.000		3,7%	R\$ 289.000,00
valor total grupo 33							R\$ 430.666,67
Valor total serviço:							R\$ 6.063.333,33
valor total peças:							R\$ 6.207.500,00
total							R\$ 12.270.833,33

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A aquisição dos serviços/peças será realizada em lotes por fabricante, juntamente com as peças necessárias para a execução do serviço, conforme tabela acima.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, **será adotado o critério do menor preço ofertado pelas empresas**, referente ao valor unitário da hora trabalhada, sendo os constantes no presente termo de referência, os máximos admissíveis.

1.9. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54 **será adotado o critério do maior desconto ofertado sobre a tabela de preço do fabricante.**

1.10. Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53, o **valor unitário constante no presente termo é o máximo a ser aceito**. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54, o **desconto constante no presente termo é o mínimo a ser aceito**.

1.11. Havendo divergência entre as descrições constantes no SIASG/COMPASNET e o presente termo, **prevalecerão as constantes no Termo de Referência**.

1.12. A fim de permitir a completa e satisfatória atividade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, possibilitando deslocamentos diários de militares, equipes técnicas e fiscais de contratos da CONTRATANTE, sem realização de despesas com Alimentação, Pagamento de Diárias, Custos com Hospedagens e Passagens, trazendo a máxima economicidade à Administração, **só serão permitidas as participações neste certame de licitantes que possuam instalações próprias, necessárias a completa execução contratual, que estejam localizadas num raio máximo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros)** da sede das CONTRATANTE, relativos apenas aos itens em que pretende concorrer, devendo as mesmas, na fase de aceitação das propostas, quando solicitadas, apresentarem documentos que comprovem a existência das instalações próprias na distância estipulada, sob pena de eliminação do certame por não deter as condições de participação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000259/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023
- III) Id do item no PCA: 01
- IV) Classe/Grupo: 871
- V) Identificador da Futura Contratação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados no Decreto n. 7.746/12 bem como a Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.2. Que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.4. Sempre que possível a CONTRATADA deverá utilizar materiais constituídos, no todo ou em parte atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas da ABNT;

4.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.1.6. A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entre outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente;

4.1.7. A CONTRATADA deverá manter os veículos que estejam aguardando manutenção ou que por necessidade do serviço pernoitem na empresa, em local seguro e apropriado no interior das suas instalações, haja vista a sensibilidade e a peculiaridade dos veículos pertencentes ao Exército Brasileiro;

4.1.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº12.305/2010—Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos previstos;

4.1.9. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.10. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tenha obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme inciso III do §2º, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

4.1.11. Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

4.1.12. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante que se enquadre no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 ou que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.12.1. que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.12.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.12.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.12.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.1.12.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.13. Só será admitida a oferta e fornecimento de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.14. Só será admitida a oferta e fornecimento de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “XX”, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.15. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando da fiscalização pelas CONTRATANTES.

4.1.16. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos

4.1.17. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.18. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; e

4.1.19. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionado em recipientes adequados e enviado a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será permitida a subcontratação total.

4.2.2. Será permitida a subcontratação pela CONTRATADA dos seguintes serviços descritos: serviços de funilaria; serviços de pintura automotiva; retífica de motores; retífica de regulagem de bomba injetora; serviços de usinagem/soldagem e embuchamento e diálise de óleos lubrificantes.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto.

4.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa garantia deve-se do fato de após ser feito o serviço de manutenção, poderá ocorrer diversas falhas por conta da montagem das peças.

4.4. VISTORIA

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos equipamentos das marcas relacionadas neste instrumento, em seus Apêndices, que serão contempladas com os eventuais serviços contratados e/ou bem adquiridos, **mediante agendamento prévio**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes sobre os equipamentos das CONTRATADA, das marcas relacionadas neste instrumento, em seus Apêndices, e que serão contempladas com os eventuais serviços contratados e/ou bem adquiridos, devendo a licitante vencedora assumir os ônus decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo requisitante via e-mail;

5.2.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis foi calculado tendo como base as recentes aquisições feitas pelo setor de manutenção do 6º BEC. Nota-se que a maior dificuldade dos fornecedores tem sido a cotação do material solicitado. Analisando-se a série histórica das aquisições realizadas no ano de 2022, após a aprovação da cotação, os fornecedores requerem uma semana (cinco dias úteis) para reunir todo o material requisitado e outra semana para a remessa, resultando em um prazo de entrega médio de 15 (quinze) dias corridos ou 10 (dez) dias úteis.

5.2.2. A imposição do prazo tem por objetivo mitigar as perdas de produção das operações de engenharia, pelas quais o 6º BEC é responsável. Os equipamentos e viaturas utilizados nos trabalhos de terraplanagem, drenagem, pavimentação e asfaltamento possuem vida útil avançada, os torna naturalmente não confiáveis. Logo, é previsto que componentes se deterioreem prematuramente e o equipamento venha a parar de funcionar. Ocorre que o equipamento indisponível inviabiliza a produção planejada, afetando negativamente no prazo de execução da obra, o que influencia diretamente no seu custo, uma vez que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas serão aumentadas, como é o caso do pagamento do pessoal, gastos com energia, alimentação, dentre outros.

5.2.3. Outrossim, o TCU orienta que não seja restringida a participação do licitante, não devendo a administração pública impor, por exemplo, distância entre o depósito do fornecedor e da CONTRATANTE (acórdão 800/2008 Plenário). Este preceito tem por objetivo manter o princípio da isonomia do processo licitatório. Neste diapasão, esta licitação não impõe distância máxima do fornecedor até o município de Boa Vista, entretanto impõe o prazo de entrega, devendo o licitante julgar a conveniência de montar uma base operacional mais próxima, ou até mesmo o meio pelo qual enviará a mercadoria.

5.3. Diante todo o exposto, as peças deverão ser entregues nos locais abaixo:

Local de Entrega	Endereço
6º BEC Boa Vista – RR	Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana CEP: 69304-000 Boa Vista - RR

5.4. O material deverá ser entregue no endereço supramencionado e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.

5.4.1. Os serviços com aplicação de peças para os equipamentos deverão se enquadrar reparação completa ou recuperação parcial dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

5.4.1.1. Sistema do “trem de força” composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

5.4.1.2. Sistema elétrico, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos e análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

5.4.1.3. Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

5.4.1.4. Sistemas de direção, suspensão, eixos, semi-eixo e alinhamento quando necessário;

5.4.1.5. Sistemas de freio

5.4.1.6. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

5.4.1.7. Suspensão e pneus

5.4.1.8. Chassis (articulados, monoblocos ou semi-chassi)

5.4.1.9. Manutenção/substituição do rodado das esteiras e dos pneus

5.4.1.10. Manutenção dos componentes da cabine do operador ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistema elétrico (incluindo bateria), sistemas eletro-hidráulicos e componentes afins

5.4.1.11. Serviços de embuchamento (pino e bucha)

5.4.1.12. Serviços de funilaria e pintura (manutenção completa de carenagem e chassis de equipamento);

5.4.1.13. Todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE, que tenha relação com os equipamentos e seus acessórios, presentes neste termo de referência, e que, também, leve ao completo e total restabelecimento da capacidade operativa de equipamentos, inclusive em sua função ergonômica (cabines e equipamentos de conforto e produtividade), sem risco ou danos ao erário público ou à segurança e às normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condução e também ao Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante/montador, inclusive para acessórios

5.4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se prioritariamente de instalações próprias de oficinas, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e dos utensílios próprios necessários à perfeita e completa execução contratual, conforme disposto neste instrumento

5.4.2.1. Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada, encaminhada à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser autorizada a utilizar as instalações da CONTRATANTE para execução de serviços a critério exclusivo das CONTRATANTE.

5.4.3. Para fim de fiscalização da execução contratual, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos, ferramental e deverão estar em condições de apresentá-los de imediato à CONTRATANTE quando solicitadas por ocasião de diligências.

5.4.4. As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer a todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle;

5.4.5. A solicitação do serviço deverá ocorrer conforme demanda, através de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento durante toda a vigência do contrato;

5.4.6. A CONTRATADA deverá recolher a viatura nas instalações da CONTRATANTE no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação e de acordo com o endereço constante da Nota de Empenho;

5.4.7. A CONTRATADA deverá devolver o equipamento/viatura/componente no mesmo endereço de recolhimento;

5.4.8. Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração;

5.4.9. A execução dos serviços deve ser feita por mão de obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item, no caso de serviços com peças genuínas. No caso de serviços com peças originais será exigida apenas mão de obra treinada, certificada em órgão competente e preferencialmente com certificações do fabricante/montador da viatura.

5.4.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante, caso julgue necessário;

5.4.11. Não serão aceitos serviços ou peças em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.4.12. Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências do Edital, sob responsabilidade técnica exclusiva da CONTRATADA, devendo possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada e registrada em órgão competente, literatura técnica específica do fabricante do item, que poderá ser escrita ou eletrônica;

5.4.13. A CONTRATADA deverá dispor de literatura técnica específica do equipamento a reparar/recuperar (Boletim Informativo, Manual de Serviço, Catálogo de Peças do fabricante do item);

5.4.14. Para fornecimento de peças e execução do serviço, obrigatoriamente, será assinado o Contrato entre as partes, com designação do Fiscal para acompanhamento de seu andamento;

5.4.15. As peças substituídas deverão ser genuínas, **com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes**, mediante autorização e conhecimento da CONTRATANTE onde deverão obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio o qual contará a partir da data de instalação ou execução do serviço

5.4.16. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Batalhão, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.4.17. A CONTRATADA arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo, inclusive com as despesas para transporte dos equipamentos a serem mantidos;

5.4.18. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o acionamento por parte da CONTRATANTE;

5.4.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, para os casos de recuperação de materiais rodante e **10 (dez) dias corridos, para os demais serviços, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;**

5.4.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.22. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4.24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato e para isto, ao fim de todo serviço, será exigida a apresentação do responsável técnico pelo serviço, que assinará o pronto do serviço na finalização da Ordem de Serviço, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal, na finalização do serviço do equipamento ou viatura;

5.4.25. A CONTRATADA será responsável integralmente pelos equipamentos e veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes, deslocamentos sob sua responsabilidade e sinistros, desde a entrega do equipamento para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente das CONTRATANTES;

5.4.26. Os equipamentos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

5.4.27. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o equipamento no momento da sua liberação;

5.4.28. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Oficial de Manutenção, pelo Chefe do Grupo de Recepção e Controle da Produção (GRCP) e por outro agente designado pelas CONTRATANTES, que terá, entre outras atribuições, poderes para fiscalizar o objeto do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93

5.4.29. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do especialista designado da CONTRATADA, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação das CONTRATANTES após os testes

5.4.30. O licitante deverá apresentar declaração, conforme modelos anexos ao Edital e a este instrumento, de que conhece e concorda com as condições dos mesmos e tem plenas capacidades de prestar os serviços atendendo integralmente às disposições do Edital da presente licitação.

5.4.31. a CONTRATANTE, representada pelo Fiscal de Contrato, poderá solicitar À CONTRATADA, durante a execução contratual, a qualquer tempo, sem aviso prévio, certificações e comprovações de habilitação de seus mecânicos, técnicos e/ou qualquer outro profissional que esteja realizando atividades de manutenção nos equipamentos sob sua responsabilidade, para que atestem as suas respectivas capacidades técnicas, bem como solicitará vistoria aos equipamentos e ferramentais necessárias à realização de todos os serviços.

5.4.32. O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrada da viatura ou do equipamento a ser reparado na oficina da CONTRATADA, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada.

5.4.33. Toda viatura ou material a ser mantido deverá ser retirado na sede da CONTRATANTE e transportado em veículo próprio ou a serviço da CONTRATADA, compatível com a carga a ser transportada, por motorista devidamente habilitado, atendendo integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações relacionadas.

5.4.33.1. A empresa responsável pelo veículo utilizado para o transporte detalhado acima, **quando do início da execução contratual**, deverá estar regularizada junto aos órgãos fiscalizadores e apresentar a respectiva documentação comprobatória:

- a) Registro na Junta Comercial;
- b) Registro na Prefeitura e Alvará de funcionamento;
- c) Registro na Fazenda Estadual;
- b) Registro na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- d) Registro no Corpo de Bombeiros Militar;
- e) Autorização da ANTT- Agência Nacional de Transportes Terrestres e do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito

5.4.33.2. Os motoristas responsáveis pela condução do veículo utilizado para o transporte detalhado acima deveram apresentar **quando da efetiva contratação**:

5.4.33.2.1. Carteira Nacional de Habilitação VÁLIDA e compatível com o veículo utilizado na respectiva contratação

5.4.33.2.2. Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com a CONTRATADA

5.4.34. O veículo utilizado para o transporte acima deverá dispor de Seguro de Carga para Guinchos e Reboques e Seguro para terceiros, contra acidentes, cobrindo danos a terceiros e à carga transportada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória **quando da efetiva contratação**

5.4.35. A CONTRATADA deverá dispor de instalações que propiciem o adequado estacionamento dos equipamentos, sendo **terminantemente proibida** a permanência de qualquer viatura ou equipamento militar, sob responsabilidade da CONTRATADA, **estacionada em áreas externas** às oficinas, garagens, pátios e outras áreas de responsabilidade da CONTRATADA onde estejam sendo realizados os serviços de manutenção;

5.4.36. Os serviços de manutenção deverão ser realizados em oficina própria da CONTRATADA, em dias úteis e no horário comercial;

5.4.37. A cada viatura ou equipamento retirado da sede da CONTRATANTE, o Fiscal de Contrato confeccionará documento enumerando as condições gerais do material a ser mantido o qual será verificado e devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA;

5.4.38. Os serviços serão executados por demanda das CONTRATANTES

5.5. Início da Execução dos Serviços:

5.5.1. A execução dos serviços será iniciada por intermédio da Ordem de Fornecimento emitida pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção, devidamente lastreadas por nota de empenho, durante o período de vigência do contrato e encaminhada para a CONTRATADA pelo Fiscal de Contrato na forma que segue:

5.5.2. O prazo de execução dos serviços ou fornecimentos será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega da devida notificação (NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE SERVIÇO).**

5.5.3. No caso de solicitação de orçamentos a CONTRATADA deverá fornecer o mesmo, da marca em questão, no prazo de até **8 (oito) dias úteis podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA.**

5.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Da instalação da CONTRATADA

5.6.1.1. Área coberta para, no mínimo, 03 viaturas de médio a pequeno porte (tipo van ou veículos de passeio) e no mínimo uma de grande porte (tipo caminhão, ônibus ou cavalo mecânico).

5.6.1.2. Funcionários com especialização mínima com curso profissionalizante na área de mecânica.

- 5.6.1.3. Local e equipamentos de testes de motores.
- 5.6.1.4. Pátio para manobra de veículos pesados e salvaguardar viaturas.
- 5.6.1.5. Box de manutenção com sistema coletor de resíduos e caixa separadora;
- 5.6.1.6. Caixa de óleo;

5.6.1.7. Alvará de funcionamento junto a Prefeitura do Município da área de abrangência designado neste Termo de Referência.

5.6.2. Dos equipamentos de oficina

- 5.6.2.1. 01 (uma) máquina para teste em bomba injetora (opcional).
- 5.6.2.2. 01 (um) torno médio (opcional).
- 5.6.2.3. 01 (um) teste de pressões do motor.
- 5.6.2.4. 01 (um) multímetro com alicate amperímetro.
- 5.6.2.5. 01 (um) manômetro.
- 5.6.2.6. 03 (três) conjuntos de chave de torque – 8 a 13 kg.
- 5.6.2.7. 01 (uma) caneta de polaridade.
- 5.6.2.8. 01 (uma) máquina de limpeza de bico.
- 5.6.2.9. 01 (uma) máquina de teste de bico.
- 5.6.2.10. 01 (uma) lâmpada de ponto.
- 5.6.2.11. Compressor de ar.
- 5.6.2.12. Linha de ar pneumática
- 5.6.2.13. Ferramental compatível e apropriado para cada MODELO DE VIATURA.
- 5.6.2.14. Elevador acima de 4,5ton para pick-up grandes e vans;
- 5.6.2.15. Elevador para veículos leves.
- 5.6.2.16. 01 Macaco tipo girafa.
- 5.6.2.17. 01 macaco jacaré acima de 5 Ton.
- 5.6.2.18. 01 paquímetro.
- 5.6.2.19. 01 prensa hidráulica de no mínimo 20 Ton.
- 5.6.2.20. Aparelho de diagnóstico de falhas compatível com equipamento/viaturas.
- 5.6.2.21. Scanner automotivo, compatível com a marca em que a empresa ofertou seu lance.

5.6.3. Local de entrega das peças: O material deverá ser entregue

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

5.7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.7.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade Federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando as CONTRATANTES autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTES, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTES.

5.8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelas CONTRATANTES ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.8.10. Paralisar, por determinação das CONTRATANTES, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.8.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTES, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

5.8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das CONTRATANTES.

5.8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.8.21. Assegurar à CONTRATANTES, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.8.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTES distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

5.8.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa das CONTRATANTES, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8.22. Relatar à CONTRATANTES toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.8.25. Placa de Experiência (Placa Verde): A licitante vencedora deverá dispor, durante a execução do contrato/prestação do serviço, de comprovação de que possui a placa de experiência vigente. Utilizar placa de experiência, (placa verde), quando for realizar teste de estrada em veículos das CONTRATANTES, com o objetivo da preservação do patrimônio público, obrigada a CONTRATADA a dispor de seguro em casos de acidente.

5.8.26. Facilitar as diligências realizadas pela equipe do 28º B Log sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Edital.

5.8.27. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTES todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da execução do objeto, tais como: códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendadas pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Apêndice III** a este Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADA;

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das CONTRATANTES ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelas CONTRATANTES, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \cdot I = (6/100)/365 \cdot I = 0,00016438$$

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX= Percentual da Taxa Anual=6 %

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.1.1.1. Para as PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos será o MAIOR DESCONTO ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA apresentado pelas CONTRATANTES;

8.1.1.2. Esse desconto ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA será registrado e será aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, conforme a marca do equipamento/viatura. as CONTRATANTES utilizarão as tabelas oficiais dos fabricantes vigentes à época do pedido, que poderá ser realizado por emissão de ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho, as quais terão como preço vigente o valor obtido através do software da AUDATEX ou tabelas similares, o qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;

8.1.1.3. No caso de indisponibilidade de utilização do disposto no subitem anterior, as CONTRATANTES utilizarão orçamentos obtidos das concessionárias da marca o qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;

8.1.1.4. No caso de continuidade de indisponibilidade de preços de referência para a aquisição, as CONTRATANTES utilizarão a média de preços de no mínimo 03 (três) orçamentos em lojas especializadas naquelas peças, componentes e acessórios a qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;

8.1.1.5. No caso dos EQUIPAMENTOS/VIATURAS, o critério de julgamento para os SERVIÇOS será o de MAIOR DESCONTO ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA e homologado ao licitante vencedor que contabiliza o custo da HORA DE MÃO DE OBRA na oficina referente a completa execução de cada serviço necessário para manutenção de veículos e equipamentos.

8.1.1.6. as CONTRATANTES, para obter a quantidade de horas necessárias utilizará como referência o software da Tabela AUDATEX, ou outras Tabelas similares, Tabelas Tempárias dos Fabricantes, Tabelas Tempárias dos Sindicatos da Categoria e, caso não exista referência nas tabelas anteriores, a quantidade de horas para o respectivo serviço deverá ser obtida preferencialmente em concessionária autorizada da marca, permanecendo a indisponibilidade, deverá ser realizada pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) oficinas especializadas para se obter a quantidade de horas necessárias à completa execução do serviço solicitado na Ordem de Serviço, sempre buscando a proposta mais vantajosa para a administração, devendo todos os documentos comprobatórios serem juntados à Ordem de Serviço de forma permanente.

8.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, propor o desconto para todos os itens do grupo.

8.3. Ao definir a tabela oficial sobre o qual serão aplicados os descontos, deve-se entender que são padrões ou catálogos de preços em certos mercados industriais, que não devem ser submetidos a controle de seus valores e métricas por qualquer interessado, ou seja, a sua origem deverá ser confiável, atualizada e examinada a qualquer tempo.

8.4. Dos valores de referência

8.4.1. Para o serviço de manutenção: desconto sobre o VALOR DE REFERÊNCIA apresentado pela administração, o qual permanecerá vigente durante a vigência da ata de registro de preços e deverá ser aplicado sobre os parâmetros indicados no subitem 20.3.7.6

8.4.2. Para o fornecimento de peças e acessórios: desconto ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA mas que será aplicado efetivamente sobre o valor unitário das peças constantes da

tabela do fabricante, ou das outras metodologias de orçamentação, conforme subitens 20.3.7.1 a 20.3.7.4 vigentes à época de cada ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho.

8.5. A efetivação da aquisição ficará restrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiro do Governo Federal.

8.6. Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a Organização Militar examinadora do serviço prestado, poderá também examiná-las durante o recebimento.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.16. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de peças e acessórios e serviços executados com as seguintes características mínimas

8.31.1.1. comprovação da realização de serviços de manutenção em veículos, leves ou pesados;

8.31.1.2. comprovação de fornecimentos de peças, componentes, acessórios e itens utilizados em manutenção de veículos leves ou pesados

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.270.833,33 (doze milhões duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no apêndice I.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2023

JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU – 1º TEN
Chefe da Seção de Controle da Cia E Eqp Mnt

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES– Cap
Comandante da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no inciso II do Art 14 do Decreto nº 10.024/2019, **Aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposto, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de executar as obras de engenharia, conforme determinação do escalão superior.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.
3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação do certame licitatório.

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1			16	
2			17	
3			18	
4			19	
5			20	
6			21	
7			22	
8			23	
9			24	
10			25	
11			26	
12			27	
13			28	
14			29	
15			30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Fase Interna

1. Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório	Volume-1
2. Check List	Volume-1
3. Diex Requisitário	Volume-1
4. Termo de Abertura	Volume-1
5. Justificativa da Contratação	Volume-1
6. Formalização da Demanda	Volume-1
7. Designação da Equipe de Planejamento	Volume-1
8. Estudo Técnico Preliminar	Volume-1
9. Gerenciamento de Risco	Volume-1
10. Termo de Referência	Volume-1
11. Aprovação do Termo de Referência	Volume-1
12. Mapa Comparativo	Volume-2
13. Justificativa de Utilização de Parâmetro de Pesquisa de Preço	Volume-2
14. Termo de Justificativa a Futura Adesão	Volume-2
15. Termo de Adoção ao Sistema de Registro de Preços	Volume-2
16. Intenção de Registro de Preço	Volume-2
17. Nomeação do Pregoeiro	Volume-2
18. Nomeação da Equipe de Apoio	Volume-2
19. Certificado do Pregoeiro	Volume-2
20. Edital	Volume-2

20.1.	Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório.	Volume-3
20.2.	Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Volume-3
20.3.	Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial	Volume-3
20.4.	Anexo V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços	Volume-3
20.5.	Anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica	Volume-3
20.6.	Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto	Volume-3
20.7.	Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos	Volume-3
20.8.	Anexo IX – Termo de Contrato	Volume-3
20.9.	Anexo X – Ata de Registro de Preços	Volume-3
21.	Pesquisa de Preço	Volume-3
22.	Ofício de remessa AGU	Volume-3
23.	COTA n. 00136/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU	Volume-3
24.		Volume-
25.		Volume-
26.		Volume-
27.		Volume-
28.		Volume-
29.		Volume-
30.		Volume-

Fase Externa

MAPA COMPARATIVO													
Grupo	Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	ALMEIDA & MATOS 10.763.650/0001-42		ENGEMAQ 55.118.103/0001-42		TRATORTEC 58.512.096/0001-57		VALOR MÉDIO	DESC MÉDIO	TOTAL
					R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO	R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO	R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO			
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 250,00	-	R\$ 283,33	-	R\$ 141.666,67
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	5,00%	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 1													R\$ 237.333,33
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 180,00	-	R\$ 260,00	-	R\$ 130.000,00
	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	-	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 2													R\$ 226.333,33
3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 250,00	-	R\$ 283,33	-	R\$ 56.666,67
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 3													R\$ 152.333,33
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HS	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 320,00	-	R\$ 306,67	-	R\$ 306.666,67
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	200.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	8,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	5,3%	R\$ 189.333,33
valor total grupo 4													R\$ 496.000,00
	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 340,00	-	R\$ 313,33	-	R\$ 1.253.333,33

EQP													
5	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	8,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 5												R\$ 2.200.000,00	
6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 240,00	-	R\$ 280,00	-	R\$ 56.000,00
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 6												R\$ 151.666,67	
7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 360,00	-	R\$ 320,00	-	R\$ 320.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 7												R\$ 801.666,67	
8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 9												R\$ 79.166,67	
9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 280,00	-	R\$ 326,67	-	R\$ 32.666,67
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	4,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 10												R\$ 80.666,67	
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 220,00	-	R\$ 273,33	-	R\$ 54.666,67

	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 11													R\$ 151.000,00
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 220,00	-	R\$ 306,67	-	R\$ 30.666,67
	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 12													R\$ 78.833,33
12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 13													R\$ 78.833,33
13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 1.200.000,00
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	1.000.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	6,00%	R\$ 1,00	5,00%		4,7%	R\$ 953.333,33
valor total grupo 14													R\$ 2.153.333,33
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	4,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 15													R\$ 79.000,00
15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00

	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	4,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 16													R\$ 79.000,00
16	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 270,00	-	R\$ 290,00	-	R\$ 58.000,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 18													R\$ 153.666,67
17	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	34	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 19													R\$ 79.166,67
18	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 320,00	-	R\$ 306,67	-	R\$ 1.226.666,67
	36	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	1.000.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	8,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 21													R\$ 2.173.333,33
19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 240,00	-	R\$ 313,33	-	R\$ 31.333,33
	38	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	4,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,0%	R\$ 96.000,00
valor total grupo 22													R\$ 127.333,33
20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 400,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 230,00	-	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00

	40	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%		4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 23													R\$ 78.833,33
21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 350,00	-	R\$ 316,67		R\$ 63.333,33
	42	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 24													R\$ 159.666,67
22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 320,00	-	R\$ 306,67	-	R\$ 61.333,33
	44	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 25													R\$ 157.666,67
23	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00
	46	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	500.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	4,3%	R\$ 478.333,33
valor total grupo 26													R\$ 778.333,33
24	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 240,00	-	R\$ 280,00	-	R\$ 56.000,00
	48	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 28													R\$ 152.333,33
25	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00

EQP													
	50	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	500.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 31													R\$ 781.666,67
26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 250,00	-	R\$ 283,33	-	R\$ 56.666,67
	52	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 32													R\$ 153.000,00
27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 300,00	-	R\$ 300,00	-	R\$ 250,00	-	R\$ 283,33	-	R\$ 141.666,67
	54	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	300.000	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	3,00%	R\$ 1,00	5,00%	-	3,7%	R\$ 289.000,00
valor total grupo 33													R\$ 430.666,67
Valor total serviço:													R\$ 6.063.333,33
valor total peças:													R\$ 6.207.500,00
total	R\$ 12.270.833,33												

JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU - 1º TEN
Ch Sec Ctr da Cia E Eqp Mnt



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no **Pregão Eletrônico N° 05/2023**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA com o fornecimento de peças de reposição e acessórios que serão utilizadas pelas equipes de manutenção, visando atender as necessidades logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6ºBEC), e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, resolvo justificar a preterição da ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa, em detrimento do Art. 5º, porém com a excepcionalidade do seu parágrafo primeiro, tudo da IN descrita acima, como se segue:

Com base na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, no âmbito da administração pública federal direta, no Art. 4º revela:

“Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo **prazos e locais de entrega**, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, **fretes**, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e **as peculiaridades do local de execução do objeto.**” (grifo nosso)

Nessa perspectiva, é um dever de a equipe de planejamento da contratação estabelecer uma pesquisa de preços em condições comerciais praticáveis, considerando os prazos, locais de entrega, frete e a execução do serviço propriamente. Esta consideração surge em virtude das dificuldades existentes na região norte do país, onde questões operacionais, logísticas e administrativas são postas à prova comumente.

A cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, encontra-se geograficamente situada no extremo norte do território brasileiro. O município é a única capital estadual brasileira localizada ao norte da Linha do Equador, já no hemisfério norte do planeta. A título de conhecimento, a capital Boa Vista encontra-se a cerca de 214 km de distância da cidade de Santa Elena, Venezuela e a 134 km da cidade de Lethem, Guiana. A capital brasileira mais próxima a capital roraimense é a capital do estado do Amazonas, Manaus, a 748 km de distância.

A única rodovia que liga os dois estados, a BR-174, sofre sérios problemas estruturais em virtude das fortes chuvas, enchentes dos rios, sobrepeso dos caminhões, trechos não-pavimentados, além de a travessia por dentro de reservas indígenas. No aspecto administrativo, as dificuldades surgem em detrimento a limitação ao acesso à internet, uma vez que há o rompimento constante do cabo de fibra óptica, oriunda da capital amazonense, por ocasião das intempéries. Além disso, por

conta do isolamento, Roraima continua sendo o único estado do Brasil fora do Sistema Integrado Nacional (SIN) de transmissão de energia, onde 05 (cinco) termelétricas, gerenciadas pela concessionária Roraima Energia SA, alimentam todo o estado. Além do elevado valor despendido pelos usuários nos valores das tarifas elétricas, inclui-se neste contexto os Órgãos Públicos, ocorrem, costumeiramente, apagões gerais, verdadeiros Blackouts. Ainda se tratando das dificuldades, a pandemia da COVID-19, que assola o mundo desde o final de 2019, trouxe uma verdadeira instabilidade aos preços das matérias-primas dos mais diversos produtos, em detrimento da escassez, do desabastecimento, dos gargalos logísticos e das dificuldades de produção, propulsionando um considerado desarranjo das cadeias produtivas. Dessa forma, um serviço contratado ou um material adquirido no triênio 2020/2021/2022, se contratado atualmente, não refletiria, com a devida precisão, os preços condicentes de mercado, sendo possível a adoção de preços superdimensionados, e condições de mercado impraticáveis, afastando deste processo de compra o aspecto legal e econômico.

O breve extrato acima revela um pouco das peculiaridades da região em que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção se encontra. Dificuldades em uma simples pesquisa - via internet - e/ou cotações empregando sites especializados acrescidos de fretes com valores exorbitantes traduzem um pouco da inviabilidade da utilização constante nos Inc. I, II, III e V do Art. 5º da IN supramencionada, a saber:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

O professor Gustavo H. Carvalho Schielfer, na Revista Consultor Jurídico afirma:

“Cumpre assentar que inexistente ilegalidade no estabelecimento de ordem de prioridade de fontes para etapa de pesquisa de preços, representando esta normativa o exercício da discricionariedade que foi atribuída por lei à Administração Pública. Em outras palavras, existe uma margem de discricionariedade legalmente atribuída à Administração para a eleição dos parâmetros que serão considerados para a pesquisa de preços, de modo que reflitam os preços correntes de mercado.”

Seguindo para a metodologia utilizada na decisão do valor referencial, julgou-se viável o emprego da média como método, tendo por base a dispersão homogênea dos orçamentos obtidos. Válido ressaltar que a adoção da metodologia – média, mediana ou menor preço - é uma decisão discricionária do gestor público. O entendimento é do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Por fim, nos parâmetros de pesquisa, bem como na metodologia empregada, foram seguidos estritamente todos os preceitos legais, sendo observados sobremaneira os princípios norteadores das ações públicas.

Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA A PERMISSÃO DE FUTURA ADESÃO DE NÃO-PARTICIPANTES

Versam os autos sobre procedimento para permissão de futura adesão de interessados não participantes, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, que serão empregados pelas equipes de manutenção de equipamentos de engenharia, nas condições e exigências estabelecidas no edital e anexos do processo.

Estando este processo instruído conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, reguladora do Sistema de Registro de Preços, a participação de órgãos e entidades não incluídos inicialmente na licitação poderá ocorrer nas hipóteses dos Inc. I, II e III do §2º do Art. 86, a saber:

“Art. 86

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Além da jurisprudência apresentada, a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitada estimula uma maior competitividade entre os interessados na oferta de lances, uma vez que possibilita um provável fornecimento ‘por maior’. Além do aspecto de interesse dos particulares, a Administração, como um todo, beneficia-se, tendo em vista que, havendo a necessidade do mesmo objeto contratual por outro órgão público, o presente procedimento licitatório se torna mais um modo legal e legítimo para a contratação da solução em epígrafe.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap

Cmt da Cia Eng Eqp Mnt do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este termo tem por finalidade apresentar fundamentação para adoção do Sistema de Registro de Preços para o Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62, que tem como objetivo - eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios - a fim de atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

A necessidade de fundamentação é um tópico obrigatório para a elaboração do processo de contratação com adoção do referido sistema de registro, além do enquadramento das características do objeto contratual aos quesitos de adoção ao Sistema de Registro de Preços, elencados no Art. 3º do Decreto nº 11462 de 2023, o qual destacamos os Incisos I e V:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, pela peculiaridade deste objeto contratual, tanto na perspectiva de frequência (previsão de manutenção do tipo preventiva dos EQUIPAMENTOS) quanto na imprevisibilidade de demanda (volume de EQUIPAMENTOS que necessitarão de manutenção do tipo corretiva), optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, possuindo, como critério de julgamento, o maior desconto sobre a tabela das fabricantes (itens de peças) e menor preço (itens serviço).

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt da Cia Eng Eqp Mnt do 6º BEC

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

29/03/2023 19:53:58

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
<div><div>Órgão da UASG</div><div>UASG</div><div>Nº da IRP</div></div> <div><div>52121 - COMANDO DO EXERCITO</div><div>160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU</div><div>160353 - 00005/2023</div></div> <div><div>Situação</div><div>* Modalidade de Licitação</div><div>* Tipo de Licitação</div><div>* Data Provável da Licitação</div><div>* Prazo Estimado de Validade da Ata</div></div> <div><div>Edição</div><div>Pregão Eletrônico</div><div>Menor Preço</div><div>20/04/2023</div><div>12</div><div>mês(es)</div></div> <div><div>* Compra Nacional ?</div><div>Não</div></div> <div><div>* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ?</div><div>Sim</div><div>Não</div></div> <div><div>* Objeto</div><div>Contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos.</div></div> <div><div>353 caracter(es) disponível(eis)</div></div>			
<div><div>Salvar</div><div>Cancelar IRP</div><div>Reativar</div><div>Disponibilizar para Inclusão do Aviso</div></div> <div><div>(*) Campo de preenchimento obrigatório.</div></div> <div><div>Solução</div><div></div><div>SERPRO</div></div>			

Em consequência:

- a. a Div Pes e a SU realizem a atualização no controle do plano de férias; e
 - b. a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- (Nota nº 125.167, de 9 FEV 23, da Cia E Eqp Mnt).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Conforme previsto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, designo os militares para comporem a Equipe de Apoio ao Agente da Contratação do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Aquisição de materiais para viaturas e equipamentos.

Cap **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES**

1º Ten **JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU**

1º Ten **DANIEL DE ASSIS DOS SANTOS SILVA**

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 125.189, de 09 FEV 23, da SALC).

b. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Conforme previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, designo o militar para exercer a função de Agente de Contratação dos procedimentos licitatórios do 6º BEC, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

1º Ten **DIEGO PEREIRA DA SILVA**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 125.186, de 09 FEV 23, da SALC).

c. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (CREM) - Nomeação

Nomeio o militar para compor a Comissão de Recebimento e Exame de material (CREM), de acordo com o Art 57, § 2 do RAE/2021, aprovado pela Port. nº 1.555/C Ex, de 9 JUL 21, para que verifique, receba e examine os materiais, constantes nos seguintes documentos:

- DIEx nº 13-Almx/B Adm/6º BEC, de 09 FEV 23, Nota Fiscal Nº 466, de 08 FEV 23, da Empresa CAM OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, 2022NE1069, Descrição do material: 03 (três) AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUs - 220 V, material da serpentina: tubulação de cobre; timer: sim; ciclo: quente/frio; classificação energética: classe A; controle remoto: sim; posicionamento da vane: 06 posições; função: auto cleaning, jetdry, comfort sleep, função brisa: sim. Gás refrigerante: R-410A; tipo de tecnologia: inverter; voltagem: 220 V; frequência: 60 Hz; fase: monofásico; classificação: IMETRO; tipo de compressor: rotativo duplo;

- DIEx nº 14-Almx/B Adm/6º BEC, de 09 FEV 23, Nota Fiscal Nº 2212, de 11 JAN 23 da Empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES, Nota de Empenho Nº 2022NE1072, Descrição do material: 02 (duas) PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 21 V, 06 (seis). PULVERIZADOR MANUAL 20 LITROS, 04 (Quatro) ROÇADEIRA 2T À GASOLINA.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 11, de 27 de março de 2023.)

S Ten ENG WILSON **LINARDE** GOMES

Em consequência, o SCmt, a Div Pes, a S-3 e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 126.163, de 27 MAR 23, da Div Pes).

d. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se, em 9 FEV 23, por término de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de **1º AGO 21 a 31 JUL 22** e estar pronto para o serviço. (Por não ter sido publicado em data oportuna).

Sd EP **AQUILA** MENDES NOGUEIRA

Em consequência, a Div Pes, a SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 126.117, de 23 MAR 23, da Cia E Eqp Mnt).

e. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se, em 28 MAR 23, por término da 1º/2 período de férias regulamentares referentes ao ano de 2023 e estra pronta para o serviço.

Svd Civ **ROBERNILZA** ALMEIDA MARTINS

Em consequência, a SPC/Div Pes, e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 126.178, de 28 MAR 23, da SPC).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

NOMEAÇÃO DE EQUIPE

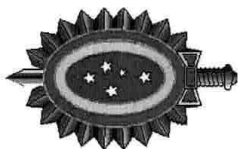
Conforme previsto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares para comporem a Equipe de Apoio ao Agente da Contratação do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.

Cap ENG **FABRÍCIO** DE SOUSA CARVALHO BORGES

1º Ten **JOÃO VICTOR** RIBEIRO **TIBAU**

1º Ten ENG **DANIEL DE ASSIS** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
4ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(4ª ICFEx/1982)



CERTIFICADO

A 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, certifica que o(a), Sr(a). Diego Pereira da Silva, Idt 020260387-4 realizou, com aproveitamento, o Treinamento para Formação de Pregoeiros, no período de 9 a 11 Maio 17, com carga horária de 15 horas.

Juiz de Fora, MG, 26 de maio de 2017

MARCELO FERNANDEZ DOS SANTOS – Ten Cel
Chefe da 4ª ICFEx

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2023

CONTRATANTE (UASG)

6º Batalhão de Engenharia de Construção (160353)

OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.270.833,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____/____/2023 às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por item (serviço)

Menor preço por item (peças)

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

– EDITAL –
PREGÃO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **GRUPOS 8, 11, 12, 14, 15, 17 e 20**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1.** e 7.10.1. deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e do grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (um) centavo.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1..

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, após a conclusão do processo, no sítio eletrônico <<https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **(1) físico:** destinatário – à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), situado à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, 69304-000. **Horário de funcionamento:** de segunda a quinta, das 09:30 às 17:00 horas (horário local) e as sextas das 07:30 às 12:00 horas (horário local). **(2) eletrônico:** e-mail – salc.6bec@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório

11.11.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.11.5. ANEXO V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

- 11.11.6.** ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica
- 11.11.7.** ANEXO VII – Fluxograma de execução dos serviços
- 11.11.8.** ANEXO VIII – Limitação do raio de oficina
- 11.11.9.** ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.10.** ANEXO X – Ata de Registro de Preços

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1			16	
2			17	
3			18	
4			19	
5			20	
6			21	
7			22	
8			23	
9			24	
10			25	
11			26	
12			27	
13			28	
14			29	
15			30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Fase Interna

1. Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório	Volume-1
2. Check List	Volume-1
3. Diex Requisatório	Volume-1
4. Termo de Abertura	Volume-1
5. Justificativa da Contratação	Volume-1
6. Formalização da Demanda	Volume-1
7. Designação da Equipe de Planejamento	Volume-1
8. Estudo Técnico Preliminar	Volume-1
9. Gerenciamento de Risco	Volume-1
10. Termo de Referência	Volume-1
11. Aprovação do Termo de Referência	Volume-1
12. Mapa Comparativo	Volume-2
13. Justificativa de Utilização de Parâmetro de Pesquisa de Preço	Volume-2
14. Termo de Justificativa a Futura Adesão	Volume-2
15. Termo de Adoção ao Sistema de Registro de Preços	Volume-2
16. Intenção de Registro de Preço	Volume-2
17. Nomeação do Pregoeiro	Volume-2
18. Nomeação da Equipe de Apoio	Volume-2
19. Certificado do Pregoeiro	Volume-2
20. Edital	Volume-2

20.1.	Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório.	Volume-3
20.2.	Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Volume-3
20.3.	Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial	Volume-3
20.4.	Anexo V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços	Volume-3
20.5.	Anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica	Volume-3
20.6.	Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto	Volume-3
20.7.	Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos	Volume-3
20.8.	Anexo IX – Termo de Contrato	Volume-3
20.9.	Anexo X – Ata de Registro de Preços	Volume-3
21.	Pesquisa de Preço	Volume-3
22.	Ofício de remessa AGU	Volume-3
23.	COTA n. 00136/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU	Volume-3
24.		Volume-
25.		Volume-
26.		Volume-
27.		Volume-
28.		Volume-
29.		Volume-
30.		Volume-

Fase Externa

ANEXO II
Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ estabelecida no(a) _____ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza deste objeto contratual, referente ao Pregão Eletrônico nº **05/2023**, Processo Administrativo nº **64044.000533/2023-62**, não havendo desconhecimento das condições e grau de dificuldade como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO III
Declaração de Sustentabilidade Ambiental

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ estabelecida no(a) _____ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

_____, em _____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
Proposta Comercial de Preços

A
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social:				CNPJ:		
Banco:		Agência:		Conta:		
Praça de pagamento:				Contato:		
Fone: ()		Fax: ()		E-mail:		
Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtd	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

A Empresa..... (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP N° ____/2023**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do item 1 (um).

Item	Descrição do Material	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do item 2 (dois).

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx

	Valor total do Item por extenso.....	xxx
--	--------------------------------------	-----

_____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 (Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
 CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no endereço _____, os serviços relacionados a seguir para este órgão (ou para esta empresa):

Item	Descrição	Quantidade
1	-	
2	-	
3	-	
4	-	
5	-	
6	-	
7	-	

...

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

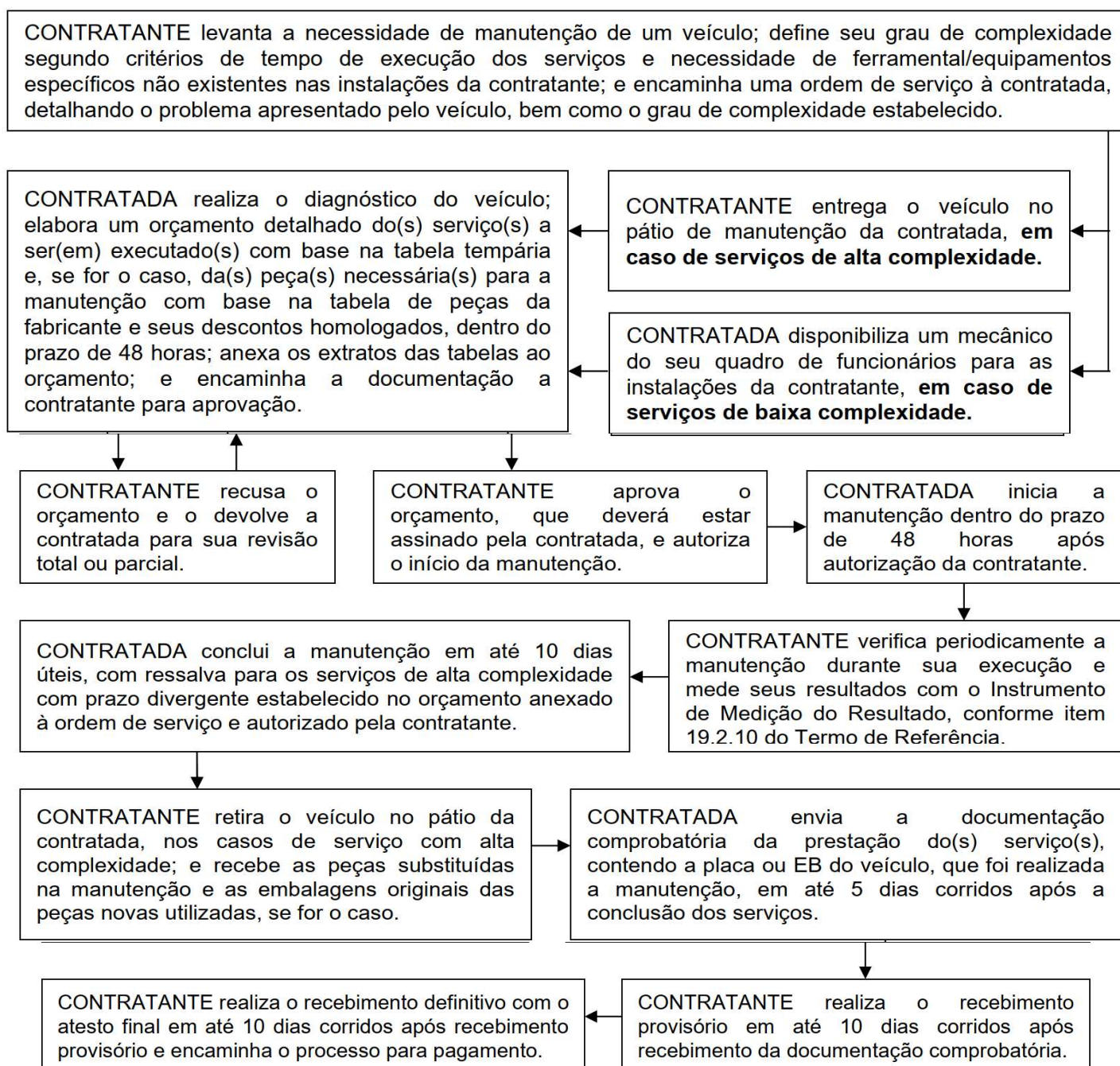
Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

PREGÃO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62)

ANEXO VII – FLUXOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

ANEXO VIII – LIMITAÇÃO DE RAIO DA OFICINA



ANEXO IX - TERMO DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

(Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 6º BATALHÃO
 DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A
 EMPRESA

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de junho de 2021, publicada no BI Nº 141, de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº64044.007461/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Serviço de funilaria;
- b) Serviço de pintura;
- c) Retífica de motor;
- d) Retífica de regulagem de bomba injetora;
- e) Serviço de usinagem, soldagem e embuchamento, e
- f) Diálise de óleos lubrificantes.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/01/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: 6º Batalhão de Engenharia de Construção – Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, 69304-000.

9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de **ATÉ 350KM** do local demandado.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista, RR, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2023

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/2023, processo administrativo n.º 64044.____/2023-__, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios**, especificado no anexo I do edital de **Pregão nº 05/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo de

		(se exigida no Edital)	(se exigido no Edital)			Un	garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos casos:

6.2.1. de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculável;

6.2.2. de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. de hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **INDEFERIDO** pela Administração e o fornecedor cumprirá as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4.1. A Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.6.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.6.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

6.8.1. por razão de interesse público;

6.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3. se não houver êxito nas negociações.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11462/2023), em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11462/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, ou, ainda, aqueles que mantiveram a sua proposta original, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, Inc. II do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º BEC

NOME

Representante legal da empresa fornecedora

Carapicuíba, 23 de Janeiro de 2023

**AO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

A/C 1º Ten JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU
Chefe da Seção de Controle do 6º BEC

REF. PARA EDITAL DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO
1	1	Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e utilitários, nacionais ou importados, da marca AGRALE LINHA LEVE/MÉDIA a diesel e bicompostíveis, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500 hs	R\$ 300,00	
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para veículos AGRALE LINHA LEVE/MÉDIA (ABNT NBR 15296), todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000		5%
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BALDAN , linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500 hs	R\$ 300,00	
	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BALDAN , linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000		3%

3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/hs	200 hs	R\$ 300,00	
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca BOB CAT , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000		5%
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000 hs	R\$ 300,00	
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	200.000		8%
5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000 hs	R\$ 300,00	
	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	1.000.00		8%

6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CHICAGO , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CHICAGO , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000		5%
7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CIBER , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$)..	SV/HR	1000 hs	R\$ 300,00	
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CIBER , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	500.000		3%
8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COMPACT POWER , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 300,00	
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COMPACT POWER , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante	UND REF	50.000		3%

9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 300,00	
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante	UND REF	50.000		4%
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FORI , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	
	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FORI , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante	UND REF	100.000		3%
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca GERA POWER , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 300,00	
	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca GERA POWER , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante	UND REF	50.000		3%

12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca HONDA , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	2000 hs	R\$ 300,00	
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca HONDA , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	1.000.000		5%
13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca JCB , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000 hs	R\$ 300,00	
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca JCB , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	1.000.000		6%
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MENEGOTTI , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 300,00	
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MENEGOTTI , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000		4%
15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MOTOMIL , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 300,00	

16	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		4%
	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	
17	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		5%
	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 300,00	
18	34	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		3&
	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000 hs	R\$ 300,00	
	36	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000		8%

19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 300,00	
	38	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		4%
20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 300,00	
	40	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000		5%
21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	
	42	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3%
22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	

23	44	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3%
	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000 hs	R\$ 300,00	
24	46	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000		5%
	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	
25	48	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3%
	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000 hs	R\$ 300,00	
	50	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000		3%

26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	
	52	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000		3%
27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500 hs	R\$ 300,00	
	54	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	300.000		3%

DEMAIS CONDIÇÕES:

- PRAZO DE ENTREGA : CONFORME SOLICITAÇÃO
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 (Vinte e oito) D.D.D
- VALIDADE DA PROPOSTA: 28/02/2023
- GARANTIA: DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE

Atenciosamente,

ZIGOMAR DE
ABREU:52579352872

Assinado de forma digital por
ZIGOMAR DE ABREU:52579352872
Dados: 2023.01.23 15:23:57 -03'00'

Engemaq Componentes para Tratores Ltda/ CNPJ: 55.118.103/0001-42
Zigomar de Abreu – Diretor
RG: 6.479.247-x/ CPF: 525.793.528-72

Proposta Comercial

Grupo	Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO	Total
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 150.000,00
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					1	R\$ 247.000,00	
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 150.000,00

DIFERENCIAL AUTO PEÇAS

Av. Brasil , 1228 - Cinturao Verde - Boa vista/RR

CNPJ: 10.763.650/0001-42 / IE: 24.016346-3 FONE: (95) 3224 8361 / FAX: (95) 3224 8361

ALMEIDA E
 MATOS
 LTDA:1076365
 0000142

Assinado de forma digital por
 ALMEIDA E MATOS
 LTDA:10763650000142
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RR, l=BOA
 VISTA, ou=07444059000118,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
 ou=presencial, cn=ALMEIDA E MATOS
 LTDA:10763650000142
 Dados: 2023.01.23 10:19:26 -04'00'

	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100. 000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					2	R\$ 247.000,00	
3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 60.000,00
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					3	R\$ 157.000,00	
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço	SV/HS	1000 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00

		do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).					
8		Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	200.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 194.000,00
Valor Total do Grupo					4	R\$ 494.000,00	
5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 1.200.000,00
	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 970.000,00
Valor Total do Grupo					5	R\$ 2.170.000,00	

6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 60.000,00
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					6	R\$ 157.000,00	
7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00

Valor Total do Grupo					7	R\$ 397.000,00	
8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 48.500,00
Valor Total do Grupo					8	R\$ 88.500,00	
9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou	UND REF	50.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 48.500,00

		recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .					
Valor Total do Grupo					9	R\$ 88.500,00	
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 60.000,00
	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					10	R\$ 157.000,00	
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00

DIFERENCIAL AUTO PEÇAS

Av. Brasil, 1228 - Cinturao Verde - Boa vista/RR

CNPJ: 10.763.650/0001-42 / IE: 24.016346-3 FONE: (95) 3224 8361 / FAX: (95) 3224 8361

ALMEIDA E
 MATOS
 LTDA:107636
 50000142

Assinado de forma digital por
 ALMEIDA E MATOS
 LTDA:10763650000142
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RR,
 l=BOA VISTA, ou=07444059000118,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
 ou=presencial, cn=ALMEIDA E
 MATOS LTDA:10763650000142
 Dados: 2023.01.23 10:20:58 -04'00'

	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 48.500,00
Valor Total do Grupo					11	R\$ 88.500,00	
12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 48.500,00
Valor Total do Grupo					12	R\$ 88.500,00	
13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço	SV/HR	4000 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 120.000,00

		do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).					
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	R\$ 0,97	3,00%	970.000,00
Valor Total do Grupo					13	R\$ 1.090.000,00	
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 48.500,00
Valor Total do Grupo					14	R\$ 88.500,00	

15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00
	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 48.500,00
Valor Total do Grupo					15	R\$ 88.500,00	
16	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 60.000,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00

Valor Total do Grupo					16	R\$ 157.000,00	
17	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00
	34	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 48.500,00
Valor Total do Grupo					17	R\$ 88.500,00	
18	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 120.000,00
	36	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto	UND REF	1.000.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 970.000,00

		sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.					
Valor Total do Grupo					18	R\$ 1.090.000,00	
19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00
	38	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					19	R\$ 137.000,00	
20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100 hs	R\$ 400,00	-	R\$ 40.000,00

	40	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 48.500,00
Valor Total do Grupo					20	R\$ 88.500,00	
21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 60.000,00
	42	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					21	R\$ 157.000,00	
22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 60.000,00

		do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).					
	44	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					22	R\$ 157.000,00	
23	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00
	46	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 485.000,00
Valor Total do Grupo					23	R\$ 785.000,00	
24	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 60.000,00

DIFERENCIAL AUTO PEÇAS

Av. Brasil, 1228 - Cinturao Verde - Boa vista/RR

CNPJ: 10.763.650/0001-42 / IE: 24.016346-3 FONE: (95) 3224 8361 / FAX: (95) 3224 8361 00142

ALMEIDA E
 MATOS
 LTDA:107636500

Assinado de forma digital por ALMEIDA E MATOS LTDA:10763650000142
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=RR, l=BOA VISTA, ou=0744059000118, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=ALMEIDA E MATOS LTDA:10763650000142
 Dados: 2023.01.23 10:24:56 -04'00'

		pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).					
48		Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					24	R\$ 157.000,00	
25	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00
	50	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 485.000,00
Valor Total do Grupo					25	R\$ 785.000,00	

26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 60.000,00
	52	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 97.000,00
Valor Total do Grupo					26	R\$ 157.000,00	
27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500 hs	R\$ 300,00	-	R\$ 150.000,00
	54	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	300.000	R\$ 0,97	3,00%	R\$ 291.000,00

Valor Total do Grupo					27	R\$ 441.000,00	
Valor total dos grupos						R\$ 9.847.000,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da mesma, após o vencimento poderá haver reajustes nos valores de cada item apresentado.

Boa Vista, RR, 23 de janeiro de 2023.

ALMEIDA E MATOS
LTDA:1076365000
0142

Assinado de forma digital por ALMEIDA E
MATOS LTDA:10763650000142
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RR, l=BOA VISTA,
ou=07444059000118, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=presencial, cn=ALMEIDA E
MATOS LTDA:10763650000142
Dados: 2023.01.23 10:26:37 -04'00'

MARCIO FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA
Responsável legal

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

Ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção - At.Tenente Tibau – Ref.: valores estimativos para confecção de Pregão

Grupo	Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD(HR)	R\$ UNIT	DESCONTO MÍNIMO	Total
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 250,00		R\$ 125.000,00
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 95.000,00
Valor Total do Grupo						1	R\$ 220.000,00

2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$	180,00	R\$	90.000,00
	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$	0,95	5%	R\$ 95.000,00
Valor Total do Grupo							2	R\$ 185.000,00
3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$	250,00	R\$	50.000,00
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$	0,95	5%	R\$ 95.000,00

Valor Total do Grupo						3	R\$ 145.000,00
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HS	1000	R\$ 320,00		R\$ 320.000,00
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	200.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 190.000,00
Valor Total do Grupo						4	R\$ 510.000,00
5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 340,00		R\$ 1.360.000,00

	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 950.000,00
Valor Total do Grupo							R\$ 2.310.000,00
6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 240,00		R\$ 48.000,00
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 95.000,00
Valor Total do Grupo							R\$ 143.000,00

7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 360,00		R\$ 360.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 475.000,00
Valor Total do Grupo 7							R\$ 835.000,00
8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 230,00		R\$ 23.000,00
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 47.500,00

Valor Total do Grupo							R\$ 70.500,00
9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 280,00		R\$ 28.000,00
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 47.500,00
Valor Total do Grupo							R\$ 75.500,00
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 220,00		R\$ 44.000,00

	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$	0,95	5%	R\$	95.000,00
Valor Total do Grupo								10	R\$ 139.000,00
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$	220,00		R\$	22.000,00
	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$	0,95	5%	R\$	47.500,00
Valor Total do Grupo								11	R\$ 69.500,00

12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$	230,00	R\$	23.000,00
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$	0,95	5%	R\$ 47.500,00
Valor Total do Grupo							12	R\$ 70.500,00
13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$	300,00	R\$	1.200.000,00
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	R\$	0,95	5%	R\$ 950.000,00

Valor Total do Grupo							R\$ 2.150.000,00
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 230,00		R\$ 23.000,00
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 47.500,00
Valor Total do Grupo							R\$ 70.500,00
15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 230,00		R\$ 23.000,00

	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$	0,95	5%	R\$	47.500,00
Valor Total do Grupo								15	R\$ 70.500,00
16	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$	270,00		R\$	54.000,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$	0,95	5%	R\$	95.000,00
Valor Total do Grupo								16	R\$ 149.000,00

17	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$	230,00	R\$	23.000,00
	34	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	R\$	0,95	5%	R\$ 47.500,00
Valor Total do Grupo							17	R\$ 70.500,00
18	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$	320,00	R\$	1.280.000,00
	36	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	R\$	0,95	5%	R\$ 950.000,00

Valor Total do Grupo							R\$ 2.230.000,00
19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 240,00		R\$ 24.000,00
	38	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 95.000,00
Valor Total do Grupo							R\$ 119.000,00
20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 230,00		R\$ 23.000,00

	40	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	50.000	R\$	0,95	5%	R\$	47.500,00
Valor Total do Grupo								20	R\$ 70.500,00
21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$	350,00		R\$	70.000,00
	42	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	100.000	R\$	0,95	5%	R\$	95.000,00
Valor Total do Grupo								21	R\$ 165.000,00

22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 320,00		R\$ 64.000,00
	44	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 95.000,00
Valor Total do Grupo							R\$ 159.000,00
23	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00		R\$ 300.000,00
	46	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 475.000,00

Valor Total do Grupo							R\$ 775.000,00
24	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 240,00		R\$ 48.000,00
	48	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 95.000,00
Valor Total do Grupo							R\$ 143.000,00
25	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00		R\$ 300.000,00

	50	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	R\$	0,95	5%	R\$	475.000,00
Valor Total do Grupo								25	R\$ 775.000,00
26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$	250,00		R\$	50.000,00
	52	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	R\$	0,95	5%	R\$	95.000,00
Valor Total do Grupo								26	R\$ 145.000,00
27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$	250,00		R\$	125.000,00

	54	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	UND REF	300.000	R\$ 0,95	5%	R\$ 285.000,00
Valor Total do Grupo 27							R\$ 410.000,00

Atenciosamente,



Tratortec Peças e Serviços Para Tratores Ltda.
Valter Paganatto - Sócio-Diretor

Rua Horácio Vergueiro Rudge, 378 – Casa Verde – 02512-060 – São Paulo – SP – Telefone/Fax: (11) 3952.2200
tratortec@tratortec.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia E Esp Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

OFÍCIO Nº 05-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.000533/2023-62

Boa Vista, RR, 29 de março de 2023.

A Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco.
CEP: 69.301-011 Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica – Pregão eletrônico para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.**

Senhora Coordenadora-geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, a fim de atender as necessidades logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção
2. Em razão do exposto remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme formulário para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 64044.000533/2023-62	Nº de volumes: 3
Objeto: Pregão Eletrônico para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936

(Ofício Nº 05-SALC/B Adm/6º BEC, de 29 MAR 23 – 64044.000533/2023-62.....1/ 3)

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios			
Sigla do Órgão: 6º BEC		E-mail: salc.6bec@gmail.com	
Valor: R\$ 12.270.833,33 (doze milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)			
MODELOS DA AGU			
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO			
Qual o modelo utilizado: DEZ/2022			
Houve alteração? NÃO			
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto:			
Objeto: Pregão Eletrônico para a eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	-	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	-	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-

((Ofício Nº 05-SALC/B Adm/6º BEC, de 29 MAR 23 – 64044.000533/2023-62.....2/ 3))

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	-
OBSERVAÇÃO: Nada.	

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.

Respeitosamente,

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas Subst. do 6º BEC

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”

(Ofício Nº 05-SALC/B Adm/6º BEC, de 29 MAR 23 – 64044.000533/2023-62.....1/ 3)

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

COTA n. 00136/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64044.000533/2023-62

INTERESSADOS: 6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.270.833,33

1. RELATÓRIO

1. Submete-se a esta Consultoria Jurídica, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, o processo administrativo encaminhado pelo **6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, que tem por finalidade a contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes.

2. Os presentes autos, autuado e inserido no sistema SAPIENS digitalmente, contém 185 folhas^[1]. Tais autos foram distribuídos ao advogado signatário, contudo, da análise dos citados, verificou-se a necessidade de tecer algumas considerações importantes para o órgão, antes da análise jurídica do pedido, motivo pelo qual se emite a presente cota.

2. MINUTAS

3. O órgão fundamentou o pregão na Lei 14.133/2021, conforme se verifica, principalmente, das minutas de Edital, Termo de Referência e Contrato juntadas às fls. 96/118, 31/71 e 130/143, respectivamente.

4. Sendo a licitação baseada na NLLC (Nova Lei de Licitações e Contratos), é necessário que o Sistema de Registro de Preços seja fundamentado no novo DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da referida lei.

5. Não é possível, no caso, fundamentar no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. No presente processo, o órgão apenas fez menção ao SRP do art. 82, V, da NLLC, conforme doc. de fl. 89 (TERMO DE JUSTIFICATIVA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), até porque a declaração se deu um dia antes da publicação do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Não obstante, não foi juntada nenhuma minuta da ata de registro de preços.

8. Entendemos que o órgão possui duas alternativas:

1. Incluir no processo a fundamentação do SRP no novo Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, cumprindo os requisitos determinados pela nova norma na instrução processual.

2. Alterar a fundamentação do pregão para as leis nº 8.666/93, 10.520, de 17 de julho de 2002, e decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, substituindo as minutas de Edital, TR e contrato para os modelos-padrão da AGU baseados na lei 8.666/93.

Nesse caso, o SRP seria baseado no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. **Considerando que ainda não há minuta-padrão da AGU de ata de registro de preços baseada na lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, optando pela alternativa 1, caberá ao órgão adaptar a referida minuta conforme os dispositivos do novo Decreto, juntar ao processo e encaminhar a esta ECJU para análise.**

10. **Optando pela alternativa 2, possibilidade concedida pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o órgão também deve juntar a minuta-padrão da AGU de ata de registro de preços baseada na lei 8.666/93 e encaminhar o processo para nossa análise final.**

11. Escolhida a opção 2, conforme inciso II do art. 191 modificado pela referida MP, o órgão consulente deve deixar sua opção de maneira expressa no Edital.

3. CONCLUSÃO

12. Isso posto, devolvem-se os presentes autos ao órgão de origem para as devidas providências.

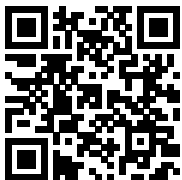
Recife, 05 de abril de 2023.

FELIPE DE ANDRADE SÁ
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044000533202362 e da chave de acesso 16e30512

Notas

1. [^] A menção às folhas diz respeito ao processo baixado na íntegra do Sistema SAPIENS.



Documento assinado eletronicamente por FELIPE DE ANDRADE SA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1139180697 e chave de acesso 16e30512 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE DE ANDRADE SA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-04-2023 14:54. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

PARECER n. 00949/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64044.000533/2023-62

INTERESSADOS: 6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.270.833,33

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. **SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS.** LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de **serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica^[1]:

- Documento de Formalização de demanda - fls. 19/20
- Estudo Técnico Preliminar - fls. 22/27
- Mapa de Riscos - fls. 28/30
- Termo de Referência - fls. 215/255
- Pesquisa de Preços - fls. 144/185
- Edital - fls. 275/299
- Contrato - fls. 311/324
- Check-list - fls. 9/14

3. É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Limites e instâncias de governança

9. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, "estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal", com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

10. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

11. No presente caso, não consta a autorização a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. Por isso, recomendamos ao órgão assessorado que declare nos autos se a contratação constitui atividade de custeio.

12. Em caso positivo, recomendamos que instrua os autos com a referida autorização, o que poderá ser feito até antes da assinatura do contrato.

2.3 Avaliação de conformidade legal

13. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União (fls. 9/14).

2.4 Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

14. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

15. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

16. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

17. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

18. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

20. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

21. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

22. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em

dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

23. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

24. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

2.5 Planejamento da contratação

25. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

26. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de

pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

27. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

28. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

2.6 Estudo Técnico Preliminar - ETP

29. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou(am) o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O documento consta às fls. 22/27.

2.7 Descrição da Necessidade da contratação

31. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

32. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

33. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

34. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

35. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

36. A justificativa da contratação pode ser encontrada no doc. de fls 17/18 e no DFD.

2.8 Levantamento de Mercado

37. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

38. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

39. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

40. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

41. Em vista do exposto, registra-se que, no caso concreto, o órgão não realizou a busca por soluções de mercado, não tendo justificado o modelo de execução adotado.

2.9 Definição do Objeto

42. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

43. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

44. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU

45. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

46. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

47. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

48. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

2.10 Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

49. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

50. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

51. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

52. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

53. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

54. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

55. **No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação não está suficientemente demonstrada. O contido no tópico 7 do ETP, abaixo transcrito, merece ser complementado:**

A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 03 (três) perspectivas possíveis:

1. Consulta prévia do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), levantando as possíveis entradas, saídas e movimentações dos materiais já adquiridos em exercícios financeiros anteriores cujas características sejam idênticas ou similares a deste mesmo objeto contratual;

2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses materiais;
3. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias", em especial a de aquisição desses e outros materiais;
4. Previsão futura de novas demandas desses e outros materiais; e
5. Previsão de manutenção, renovação e troca dos equipamentos, viaturas, ferramentas e etc.

56. **Não há qualquer documento que embase a quantidade de serviço desejada pelo assessorado. Deve-se anexar demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação, a exemplo de contratos anteriores que demonstrem o consumo médio dos serviços e peças.**

57. **Exige-se que o órgão apresente, no processo, a documentação e os cálculos que dão suporte aos quantitativos.**

Parcelamento do objeto da contratação

58. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

59. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

60. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

61. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

62. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

63. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

64. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

65. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

66. **No presente caso, a justificativa apresentada à fl. 24 (tópico 9 do ETP) afirma que o objeto licitatório será parcelado. Contudo, no TR há 54 itens loteados em 27 grupos. Houve, na verdade, o agrupamento de itens.**

67. **Recomendamos que o órgão apresente justificativa para o loteamento do itens, explicando a conveniência, oportunidade e economicidade da contratação agrupada.**

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

68. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

69. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas. Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

70. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

71. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

72. O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

73. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

74. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

75. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão (Item 2.2 do TR).

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

76. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

77. No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, o que demanda providências.

Análise de riscos

78. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021 (fls. 28/30).

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

79. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso IV do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados/justificativa pela não observância dos parâmetros prioritários indicados no

§1º do artigo 5º da referida IN, similares aos dos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

80. As cotações com fornecedores locais constam às fls. 144/185. Já o mapa comparativo de preços às fls. 79/84.

81. Os ofícios solicitando as cotações não estão presentes nos autos, o que se faz necessário.

82. Ademais, deve constar dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita.

83. Por fim, a justificativa e a análise crítica da pesquisa de preços constam às fls. 85/87.

Orçamento Sigiloso

84. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

85. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

86. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

87. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

88. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

89. No caso concreto, o orçamento não é sigiloso.

Termo de Referência

90. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;

- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- (...)

91. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

92. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

93. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

94. **No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que o Termo de Referência demanda alguns aprimoramentos, notadamente:**

- Não consta no ETP a declaração caracterizando os serviços como comuns, ao contrário do que afirma o item 1.3 do TR. Recomendamos providências.
- Justificar o regime de execução adotado no item 1.6.
- Sobre o item 1.7, recomendamos que o prazo de vigência seja contado a partir da assinatura dos respectivos contratos.
- Sobre o tópico 4.3, lembramos ao órgão que a “garantia da contratação” é diferente da garantia pela prestação dos serviços contemplada no Código de Defesa do Consumidor.
- Portanto, além do disposto no item 4.3.1, o órgão deve incluir o item 4.8 OU 4.9 da minuta-padrão da AGU. Caso opte pelo item 4.8, deve justificar sua escolha.
- É importante que o órgão atente às seguintes notas explicativas:

Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.

Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de:

a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme [art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do [art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Nota Explicativa 3: No [art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

- O item 5.2.3 parece estar em contradição com o item 1.12. Demanda-se providências.
- Sobre o item 5.4.5, observamos que o órgão também previu a necessidade de “manutenções preventivas”. Assim, questionamos ao Consultante sobre necessidade de apresentar, se possível, uma estimativa ou cronograma de visitas para manutenção preventivas dos equipamentos.
- O recebimento dos serviços já é tratado no item 7.11 e seguintes. Portanto, recomenda-se excluir os itens 5.4.19 a 5.4.23, o mesmo se aplica aos itens 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7.
- Recomendamos que o órgão técnico do Consultante verifique se a exigência do item 5.4.33.1., alínea “e”, é compatível com a natureza do serviço a ser prestado (manutenção de equipamentos).
- Os itens 5.4.32 e 5.5.2 são contraditórios. Demanda-se providências.
- Sobre o item 5.5.3, a que orçamentos o órgão assessorado está se referindo? O item deve ser melhor detalhado e explicado.
- Os tópicos de “obrigações da contratante” e “obrigações da contratada”, na nova minuta-padrão da AGU, não estão mais presentes no TR, mas sim no contrato. Portanto, recomenda-se excluir tais tópicos do TR (item 5.7 a 5.8.27), deixando os dispositivos apenas no contrato.

Os itens acrescentados pelo órgão, não presentes na minuta-padrão, poderão ser incluídas no

contrato, a exemplo dos itens 5.8.25 a 5.8.27.

- **O IMR mencionado no item 7.1 não foi juntado aos autos.**
- **Incluir o item 7.1.1.1. da minuta-padrão da AGU.**
- **O item 7.28. está confuso e não condiz com o que determina a minuta-padrão. Recomendamos que o órgão siga o que dispõe o item 7.21 do modelo da AGU, adotando o índice que achar adequado (IPCA, por exemplo):**

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

- **No item 8.1.1.1. alterar CONTRATANTES por LICITANTES.**
- **Nos itens 8.1.1.2, 8.1.1.4. e 8.1.1.6. alterar CONTRATANTES por CONTRATADAS.**
- **Sobre o item 8.1.1.5, fazemos as seguintes considerações:**

- Na tabela do item 1.2, para os serviços, o órgão adotou o critério de julgamento menor valor da hora do serviço, a ser apresentado por cada licitante, considerando as horas de trabalho para cada tipo de serviço de manutenção previstas no “Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo (Prestação Sv/Hh – R\$)”.

Sendo assim, o item 8.1.1.5 contraria o que dispõe a referida tabela, já que prevê como critério de julgamento o “maior desconto” sobre o valor de referência.

- **Demanda-se correção da redação do item 8.1.1.5.**
- **O mesmo entendimento se aplica ao item 8.4.1.**
- **Não havendo possibilidade de se encontrar os valores das peças na Tabela Oficial de Preços do Fabricante, recomendamos que seja realizada diretamente a pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores. A nosso ver, a utilização exclusiva de preços de concessionárias, como prevê os itens 8.1.1.3 e 8.1.1.6.**
- **Em relação ao item 8.1.1.6, caso não existam Tabelas Tempárias dos Fabricantes, recomendamos a elaboração de pesquisa de preços com no mínimo 3 fornecedores, já que os outros meios (Tabelas Tempárias dos Sindicatos da Categoria e concessionária autorizada da marca) não nos parecem fontes idôneas.**

De qualquer modo, trata-se de matéria de ordem técnica. Por tal motivo, recomendamos que o órgão justifique técnica e pormenorizadamente sua escolha, em documento separado.

Ademais, recomendamos que na ocorrência de pesquisa com 3 fornecedores, haja uma fiscalização intensa e cuidadosa da cotação realizada pelas empresas contratadas, a fim de evitar fraudes. Todas as ocorrências devem ser registradas.

- **Sobre o item 8.2, no caso seria apenas para os itens referentes à aquisição de peças.**
- **Considerando a importância e valores da contratação, recomendamos que o órgão reflita sobre a necessidade de incluir o item 8.25. da minuta-padrão da AGU. Deve-se atentar às seguintes notas explicativas:**

Nota Explicativa 1: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo,

somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no [art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021](#), deve ser excepcional e justificada, à luz do [art. 37, XXI, da Constituição Federal](#).

Nota Explicativa 2: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, com justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

Nota Explicativa 1: Não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções.

Nota Explicativa 2: A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

◦ **Alterar a redação do item 8.31. para a seguinte:**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

◦ **Refletir sobre a necessidade de se incluir o item 8.30.2 da minuta-padrão, considerando as seguintes notas explicativas:**

Nota Explicativa 1: O subitem 8.30.2 deverá ser incluído caso seja formulada exigência de quantitativos mínimos do serviço a serem comprovados por meio dos atestados. O somatório de atestados apenas poderá ser afastado de forma justificada, já que constitui medida restritiva da competição na dispensa eletrônica.

Nota Explicativa 2: A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.

◦ **Sobre o item 8.31 da minuta-padrão da AGU, os serviços de manutenção dos equipamentos podem precisar de inscrição no CREA, dependendo da natureza das atividades realizadas. O CREA é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que tem como objetivo regulamentar e fiscalizar as atividades relacionadas às áreas de engenharia, agronomia e geociências.**

No caso da manutenção de equipamentos e veículos pesados, se as atividades envolverem a aplicação de conhecimentos técnicos de engenharia, como por exemplo, projetos de reparo, instalação de equipamentos elétricos ou mecânicos, ou inspeção de materiais, pode ser exigido que a empresa ou profissional responsável pela realização dessas atividades esteja devidamente registrado no CREA.

É importante ressaltar que a exigência da inscrição no CREA pode variar de acordo com a legislação local e com as normas específicas da atividade. Por isso, é recomendável que o órgão

assessorado verifique as exigências aplicáveis ao caso.

- **Verificar a necessidade de exigir que os serviços sejam prestados e/ou fiscalizados por pessoal capacitado na manutenção dos equipamentos descritos no TR, a exemplo de engenheiros mecânicos/mecatrônicos com inscrição no CREA e ART. Como se trata de exigência de natureza técnica, não jurídica, recomendamos que o órgão analise essa necessidade.**

95. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no Termo de Referência (Tópico 14 do ETP e Item 4.1 e seguintes do TR).

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

96. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

97. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

98. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

1. Se houve utilização de modelos padronizados;
2. Qual modelo foi adotado; e
3. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

99. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de Termo de Referência.

2.11 DA NÃO ADMISSÃO DA "TABELA AUDATEX" COMO BASE PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO.

100. Não se admite nos certames licitatórios, como critério de julgamento, o "MAIOR DESCONTO sobre a TABELA AUDATEX".

101. A Tabela Audatex não consiste em uma Tabela de Preços de Fabricantes propriamente dita. Trata-se, na verdade, de um sistema criado por determinada empresa com o intuito de "compilar" os preços das principais montadoras de veículos do mercado, e, portanto não pode ser entendida como uma "tabela de fabricante" para os fins dispostos no artigo 11 do Decreto 11.462/2023. Acrescente-se ainda que o referido sistema apresenta custo elevado de aquisição, que não poderá ser imposto a quem participar do certame.

102. Uma vez preenchidos os requisitos apontados e seja adotado como critério de *julgamento o maior desconto sobre a Tabela do Fabricante*, poderá ser incluída cláusula expressa admitindo a faculdade de o contratante comprovar os preços da Tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade, uma vez que este critério não obrigará os licitantes a adquirirem o software e, concomitantemente, garantirá que os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras, **desde que por este critério os licitantes possam adquirir os preços das tabelas das montadoras, tanto diretamente nas montadoras, quanto nos softwares disponibilizados no mercado.**

103. **Portanto, uma vez demonstrada por meio de justificativa técnica a impossibilidade de quantificação e qualificação das peças a serem adquiridas é possível o julgamento por meio do critério do maior desconto sobre tabela do fabricante.**

104. **A Tabela Audatex ou outro software similar não podem ser previstos como critério de adjudicação do certame, mas podem ser admitidos no edital como fonte de consulta facultativa ao licitante a fim de adquirir os preços das tabelas das montadoras, desde que mantida a possibilidade de fazê-lo diretamente.**

105. **Sendo assim, deve-se alterar os itens 8.1.1.2 e 8.1.1.6 do TR.**

Da natureza comum do objeto da licitação

106. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

107. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

108. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

109. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser

observado.

110. **No caso concreto, a Administração não declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, o que demanda providências.**

Informação sobre o Regime de Fornecimento

111. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

112. **No caso concreto, o regime de execução adotado no item 1.6. não foi suficientemente justificado, o que demanda providências.**

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

113. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

114. **No caso, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.**

115. **No caso concreto, apenas a garantia da contratação não foi tratada de forma suficiente no TR, o que demanda providências, conforme já recomendamos nas considerações ao TR.**

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

116. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

117. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

1. modalidade de licitação;
2. critério de julgamento;
3. modo de disputa; e
4. adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

118. **No caso, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.**

Objetividade das exigências de qualificação técnica

119. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

120. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da

Lei nº 14.133, de 2021.

121. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

122. **No caso concreto, o tema não foi tratado de forma adequada no TR.**

123. **Para evitar repetições, direcionamos o órgão às considerações já feitas ao TR.**

Adequação orçamentária

124. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

125. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

126. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

127. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

128. **No caso concreto, tratando-se de SRP, aplica-se o art. 17 do Decreto 11.462/2023:**

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

129. **No mesmo sentido, não esclareceu tratar-se ou não de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e não demonstrou a incidência ou não de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Recomendamos providências.**

2.12 Minuta de Edital

130. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

131. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

132. A minuta de edital foi juntada às fls. 275/299.

2.13 Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

133. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

134. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

135. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

1. Se houve utilização de modelos padronizados;
2. Qual modelo foi adotado; e
3. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

136. No caso foi adotada a minuta padronizada.

2.14 Da restrição a participação de interessados no certame

137. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

138. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

139. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

140. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.
- § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

141. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

142. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

143. **No caso concreto, observa-se que o edital prevê restrição a participação de interessados, a exemplo do item 2.7.9 do Edital, que proíbe os consórcios.**

144. **O órgão deve apresentar justificativa para sua escolha.**

2.15 Da participação de ME, EPP e Cooperativas

145. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui

apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

2.16 Licitação Exclusiva

146. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

147. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

148. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

149. No caso, a licitação será exclusiva nos GRUPOS 8, 11, 12, 14, 15, 17 e 20 (item 2.5 do Edital).

2.17 Cota reservada

150. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

151. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

1. Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
2. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

152. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

153. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

154. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em:

<<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

155. Não haverá cota reservada (item 1.2 do TR).

2.18 Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

156. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

1. de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
2. de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.19 Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

157. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

158. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

1. item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

159. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

160. **No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que o órgão deve cumprir as determinações acima.**

2.20 Margens de preferência

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

161. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

162. No caso, não haverá margem de preferência na licitação.

2.21 Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

163. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

164. No caso concreto, a minuta de contrato (cláusula sétima) previu o reajustamento pelo IPCA.

2.22 Minuta de termo de contrato

165. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

166. Sobre a minuta, juntada às fls. 311/324, recomendamos:

- No item 2.1, alterar o início da vigência da contratação para a assinatura do contrato, visto que a homologação da licitação ou da ata de registro de preços não pode ser o marco inicial da contratação.
- Sobre a cláusula décima primeira, o órgão não incluiu o tópico correspondente no TR e nem justificou a não exigência de garantia. Considerando a importância e o alto valor da contratação, recomendamos providências.
- Na cláusula décima terceira, sendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, deve-se manter a redação do item 13.4. da minuta-padrão abaixo, excluídos os itens 13.1, 13.2 e 13.3:

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2.23 Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

167. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

168. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

169. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

1. Se houve utilização de modelos padronizados;
2. Qual modelo foi adotado; e
3. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

170. Verifica-se que o órgão utilizou a minuta padronizada da AGU.

2.24 Da ata de registro de preços

171. O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

172. Com base nessa norma, o órgão assessorado deseja promover o pregão com o Sistema de Registro de Preços.

173. A justificativa para adoção do SRP consta à fl. 270 (incisos I e IV do art. 3º).

174. A ata de registro de preços foi juntada às fls. 325/329, adaptada ao novo Decreto, conforme recomendado na COTA n. 00136/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

175. Sobre a minuta de ata de registro de preços juntada às fls. 197/200, recomendamos o seguinte:

- O tópico 4, que não permite a adesão futura de órgãos “caronas”, é contraditório com a declaração contida na fl. 269 (TERMO DE JUSTIFICATIVA A PERMISSÃO DE FUTURA ADESÃO DE NÃO PARTICIPANTES). Recomendamos providências.
- Sobre o item 5.1, nos termos do inciso IX do art. 15 e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por até um ano, desde que comprovado o preço vantajoso. Portanto, se o órgão desejar, pode alterar a redação do referido item 5.1.
- Sobre a formação de grupo de itens na licitação, o órgão deve atentar ao disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 11.462/2013:

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

o **O órgão deve atender ao disposto nos seguintes dispositivos do Decreto:**

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre:

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.25 Designação de agentes públicos

176. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

177. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

178. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

179. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

Decreto nº 11.246, de 2022

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

(grifou-se)

180. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

181. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

182. **Recomendamos que o órgão se certifique do atendimento ao princípio da segregação de funções.**

183. **No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio às fls. 91/93. Deve-se juntar a designação dos outros agentes que atuam no feito, a exemplo do gestor e fiscal(is) de contratos e do ordenador de despesas.**

2.26 Publicidade do edital e do termo do contrato

184. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

185. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não

tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

186. **Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 9/12, 41, 55/57, 66/67, 77, 81, 82, 94, 100/105, 110, 115, 122/123, 129, 143/144, 160, 166, 175, 182 e 183 acima.**

187. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

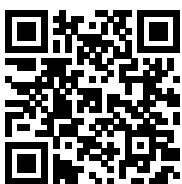
Recife, 19 de abril de 2023.

FELIPE DE ANDRADE SÁ
ADVOGADO DA UNIÃO

Notas

- ¹ A menção às folhas diz respeito ao processo baixado na íntegra do Sistema SAPIENS.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044000533202362 e da chave de acesso 16e30512



Documento assinado eletronicamente por FELIPE DE ANDRADE SA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1149484873 e chave de acesso 16e30512 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE DE ANDRADE SA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-04-2023 11:26. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.000533/2023-02

2. Descrição da necessidade

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade de **contratação de serviços de manutenção de equipamentos bem como aquisição de peças**, faz-se necessário elaborar de um procedimento licitatório visando a efetiva aquisição do objeto mencionado, contribuindo para a manutenção e execução das atividades sob responsabilidade desta OM Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt)	Cap Fabrício

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

1. O serviço a ser contratado será de natureza comum, uma vez que é possível a sua definição nos parâmetros habituais de definição. Além disso, possui viés não contínuo por se tratar de serviços realizados por um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros. Estarão estabelecidos no Termo de referência, todos os requisitos obrigatórios para a contratação.
2. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.
3. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.
4. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.
5. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão entregues os objetos.

7. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

9. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

10. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

12. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extravios e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de prestadores de serviços, fabricantes, oficinais etc. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região norte do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, oficinas e compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país.

5.2. Por se tratar de serviço em equipamentos de engenharia, ou seja, serviços específicos a órgãos ou entidades associadas às atividades de engenharia, não foram constatados outros estabelecimento públicos, na localidade, possuidores de certames licitatórios parecidos.

5.3. Dessa forma, seguiu-se a metodologia já tradicionalmente empregada em contratações do 6º BEC anteriores a esta, uma vez que foram as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Uma oficina que atenda os serviços a serem realizados, dentro dos prazos e características de cada equipamento, peças com padrões de qualidade similares às das fabricantes originais, dentre outras perspectivas que corroboraram para o levantamento de mercado possível à concorrência deste certame.

5.4. Quanto ao tipo de solução proposta (prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR), ela é

econômica e ambientalmente adequada, pois, de um lado, representa economia de recursos públicos com compras de novos equipamentos e, de outro, concorre para a preservação do meio ambiente, já que reduz a produção de resíduos sólidos (sucatas).

5.5. Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo-benefício.

5.6. Foram analisadas algumas formas para a contratação dos serviços e aquisição das peças, das quais, verificou-se que a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, é a forma legal correta, exequível e praticável para esta contratação. A pesquisa de preço e o mapa comparativo, constando o levantamento de mercado, estão anexados a este estudo, e foi elaborado conforme prevê a legislação específica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os elementos que compõem a solução da demanda, como um todo, são aqueles intrínsecos ao fornecimento deste objeto contratual, estando sob total responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no item 1.10 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 03 (três) perspectivas possíveis:

1. Consulta prévia do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), levantando as possíveis entradas, saídas e movimentações dos materiais já adquiridos em exercícios financeiros anteriores cujas características sejam idênticas ou similares a deste mesmo objeto contratual;
2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses materiais;
3. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias", em especial a de aquisição desses e outros materiais;
4. Previsão futura de novas demandas desses e outros materiais; e
5. Previsão de manutenção, renovação e troca dos equipamentos, viaturas, ferramentas e etc.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é aquele descrito no Item 9.1 do Termo de Referência, previsto também na capa do edital deste procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o **NÃO PARCELAMENTO** da solução em epígrafe, como se segue:

9.1. No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em GRUPOS.

9.2. Cada grupo refere-se à manutenção dos equipamentos listados no Termo de Referência. Para cada MARCA, foi designado um item de fornecimento de peças/acessórios e um item centralizado de serviços mecânicos (mão-de-obra) para todos os equipamentos daquela respectiva marca.

9.3. Todos os itens de cada grupo contemplam SERVIÇOS E BENS DE MESMA NATUREZA, quais sejam, os serviços mecânicos (mão-de-obra) e o fornecimento de peças e acessórios necessários para a manutenção dos equipamentos. Além disso, cada grupo refere-se a equipamentos de uma MESMA MARCA ou MESMO GRUPO ECONÔMICO. Analisando o mercado local, constata-se que as empresas desse segmento, em geral, são capazes, cada uma delas, de prestar o serviço e fornecer peças de todos os itens do grupo. Assim, do ponto de vista mercadológico, a reunião dos itens em grupo não causa restrição indevida à competitividade, porquanto os diversos licitantes podem participar de todos os itens e disputá-los em igualdade de condições. É dizer, o agrupamento de itens implica ganho de economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.4. Ademais, é imprescindível juntar no mesmo grupo itens de SERVIÇOS MECÂNICOS com itens de fornecimento de PEÇAS para a manutenção dos equipamentos. Sob o prisma da garantia e da responsabilização, se ignorarmos o grupo e admitirmos a possibilidade de uma empresa fornecer a peça e outra empresa aplicar tal peça ao equipamento, isso pode inviabilizar a atribuição de responsabilidade à(s) Contratada(s) e a exigência de substituição no caso de defeito prematuro da peça repostada. Basta imaginar que uma empresa forneça uma peça para o sistema de transmissão e outra empresa aplique tal peça (serviço mecânico); vindo o equipamento a apresentar problema na transmissão, seria difícil afirmar categoricamente que o defeito está na peça ou na prestação do serviço de aplicação da mesma. Daí a necessidade de contratar uma única empresa para fornecer e aplicar a peça.

9.5. Além disso, sob o prisma administrativo e logístico, com base no princípio da eficiência, a reunião dos itens em grupo possibilita uma melhor eficiência, por parte desta Organização Militar, tanto no controle administrativo, quanto no planejamento logístico no que diz respeito à manutenção de cada equipamento existente no órgão, não onerando sobremaneira a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por conta das características e peculiaridade deste objeto contratual, **NÃO** se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se **ALINHADO** com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). **Link:**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

1. Maior disponibilidade dos equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas etc;
2. Maior produtividade nas frentes de serviço do 6º BEC, nas quais trabalhamos com *Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica*;
3. Maior zelo e cuidado com os equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas e etc da União;
4. Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;
5. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta Organização Militar de Construção;
6. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso); e
7. Maiores capacidades de gestão do militares.
8. Maior poder de combate da tropa do 6º BEC, com a alta disponibilidade de confiabilidades das suas viaturas e equipamentos.

13. Providências a serem adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **PODERÁ** subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no **LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta)**, conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;
2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.
3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;
5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente

pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 03 (três) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;

9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc;

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

- As pilhas e baterias comercializadas no território nacional **DEVERÃO** respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:
 - a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores **DEVEM** receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, **DEVEM** manter pontos de recolhimento adequados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

16. Responsáveis

JOÃO VICTOR RIBEIRO **TIBAU** – 1º Ten
SCmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES - Cap
Cmt Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;

- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;

- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;

- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

- do 12º GAA Ae SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;

- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

- do B Mnt Sup AA Ae (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTÁ;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;

- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

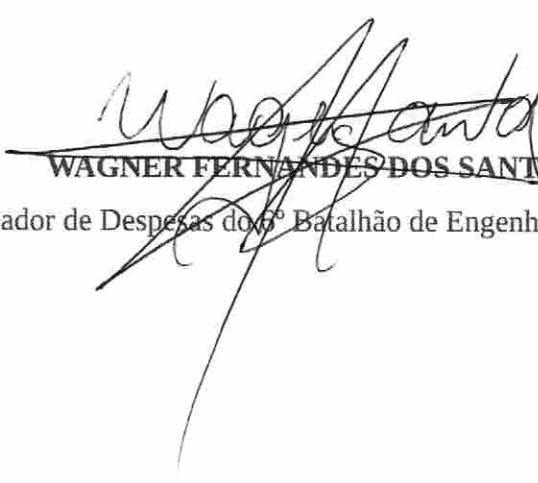
LIMITES E INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA

Com base no disposto no Art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, para o presente objeto contratual - **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios** – configura-se sendo ATIVIDADE DE CUSTEIO (V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos).

Na perspectiva dos limites e instâncias de governança, em se amparando o procedimento licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP pelas justificativas já expostas em documento próprio, julga-se oportuno a abordagem acerca da formalização dos contratos, a saber: o art. 34 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece “A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”. Dessa forma, entende-se que a efetiva celebração contratual é estabelecida por meio de um instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho os quais, efetivamente, estabelecem uma relação contratual entre a Administração e o particular, afastando, portanto, aquelas previsões iniciais do processo.

Dessa forma, com base nas delegações a mim atribuídas, enquanto chefe de unidade administrativa, AUTORIZO a celebração de contratos desta administração com particulares e DETERMINO que esses contratos ou seus substituidores, notas de empenho, por exemplo, estejam enquadrados dentro dos limites estabelecidos no §3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, ou seja, contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sob pena da nulidade contratual.

Boa Vista, RR, 03 de maio de 2023.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.



Suprimento Logistico <suprimentologistico@gmail.com>

Orçamentos para Pregão Eletrônico

11 mensagens

Suprimento Logistico <suprimentologistico@gmail.com>

20 de janeiro de 2023 às 14:04

Para: Diferencial Diferencial <licitadiferencial@gmail.com>, ap.pereira@terra.com.br, Vania Matos / Peças / Matriz / Deltamaq <vania.matos@deltamaq.com.br>, Zigomar - Engemaq <zigomar@engemaq.com.br>, NA ATIVA COMERCIAL <naativa@naativacomercial.com.br>, Dalberson Guedes <dalbersonsuperdiesel@gmail.com>, Tratortec <tratortec@tratortec.com>, Jmarangoni <jmarangoni@jmarangoni.com.br>, Financeiro lincetractor <financeiro@lincetractor.com.br>

Boa Tarde!!

Venho por meio deste e-mail solicitar orçamentos que servirão de base para confecção do futuro Pregão Eletrônico realizado pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção de serviço de manutenção com aplicação de peças.

Desde já fica o convite para participação do pregão eletrônico, que ocorrerá no corrente ano.

--

1º Ten JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU
Chefe da Seção de Controle do 6º BEC
celular: (49) 98919 - 2062

2 anexos**solicitacao orçamento peças e sv eqp.docx**
64K**solicitacao orçamento peças e sv vtr.docx**
57K

Diferencial Diferencial <licitadiferencial@gmail.com>

23 de janeiro de 2023 às 08:24

Para: Suprimento Logistico <suprimentologistico@gmail.com>

Recebido, vou providenciar.

Att,

Luiz Fernando Marques Pereira
ALMEIDA E MATOS LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diferencial Diferencial <licitadiferencial@gmail.com>

23 de janeiro de 2023 às 10:29

Para: Suprimento Logistico <suprimentologistico@gmail.com>

Em resposta, segue anexo o orçamento solicitado.

Att,

Luiz Fernando Marques Pereira
ALMEIDA E MATOS LTDA

Suprimento Logistico <suprimentologistico@gmail.com> escreveu no dia sexta, 20/01/2023 à(s) 14:04:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



proposta comercial.pdf
6520K

ERIKA - ENGEMAQ <licitacao@engemaq.com.br>

23 de janeiro de 2023 às 14:25

Para: Zigomar - Engemaq <zigomar@engemaq.com.br>, suprimetologistico@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att;

Erika da Silva

Analista de licitações

Carapicuíba/SP

Tel: (11)4182-8686

 **E-Mail:** licitacao@engemaq.com.br

CNPJ: 55.118.103.0001-42



[Texto das mensagens anteriores oculto]



6º BEC.pdf
153K

Suprimeto Logístico <suprimetologistico@gmail.com>

23 de janeiro de 2023 às 14:52

Para: Diferencial Diferencial <licitadiferencial@gmail.com>

Solicito que seja enviado também orçamento para a linha de veículos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



solicitacao orçamento peças e sv vtr.docx
57K

Suprimeto Logístico <suprimetologistico@gmail.com>

23 de janeiro de 2023 às 14:52

Para: ERIKA - ENGEMAQ <licitacao@engemaq.com.br>

Solicito que seja enviado também orçamento para a linha de veículos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



solicitacao orçamento peças e sv vtr.docx
57K

Suprimento Logístico <suprimentologistico@gmail.com>
Para: Denise Maira <vendas10@lincetractor.com.br>

23 de janeiro de 2023 às 15:24

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



solicitacao orçamento peças e sv eqp.docx
64K



solicitacao orçamento peças e sv vtr.docx
57K

Diferencial Diferencial <licitadiferencial@gmail.com>
Para: Suprimento Logístico <suprimentologistico@gmail.com>

23 de janeiro de 2023 às 15:35

Boa tarde,

Segue anexo o orçamento solicitado.

Att,

Luiz Fernando Marques Pereira
ALMEIDA E MATOS LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



proposta comercial1.pdf
3488K

Vania Matos / Peças / Matriz / Deltamaq <vania.matos@deltamaq.com.br>

23 de janeiro de 2023 às
15:42

Para: "suprimentologistico@gmail.com" <suprimentologistico@gmail.com>

Cc: Lucas Nóbrega / Peças / Matriz / Deltamaq <lucas.nobrega@deltamaq.com.br>, Lucas Maciel / Peças / Matriz / Deltamaq <lucas.maciell@deltamaq.com.br>

Senhores boa tarde,

Segue preenchido em anexo, percentual de desconto.

Como o local de entrega é Boa Vista / RR, não podemos assumir um prazo de entrega de 20 dias, devido a logística.

Favor considerar prazo de entrega mínimo de 20 dias e máximo de 60 dias (pois teremos itens com entrega imediata e itens cuja entrega será importação).

Sempre copiar os senhores lucas.nobrega@deltamaq.com.br e lucas.maciell@deltamaq.com.br, nos processos.

Ao seu dispor,

Vânia Matos.

Vendedora de Peças

Deltamaq

Rod. BR 316 KM 4 nr 4.000

Ananindeua - PA

Fone: +55 (91) 3122-8279

Cel.: +55 (91) 98152-9854

vania.matos@deltamaq.com.br

www.deltamaq.com.br



De: Suprimento Logístico <suprimentologistico@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 15:05

Para: Diferencial Diferencial <licitadiferencial@gmail.com>; ap.pereira@terra.com.br; Vania Matos / Peças / Matriz / Deltamaq <vania.matos@deltamaq.com.br>; Zigomar - Engemaq <zigomar@engemaq.com.br>; NA ATIVA COMERCIAL <naativa@naativacomercial.com.br>; Dalberson Guedes <dalbersonsuperdiesel@gmail.com>; Tratortec <tratortec@tratortec.com>; Jmarangoni <jmarangoni@jmarangoni.com.br>; Financeiro lincetractor <financeiro@lincetractor.com.br>

Assunto: Orçamentos para Pregão Eletrônico

Boa Tarde!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



solicitacao orçamento peças e sv eqp (002)ABNT NBR 15296.docx
62K

Tratortec <tratortec@tratortec.com>

24 de janeiro de 2023 às 17:42

Para: Suprimento Logístico <suprimentologistico@gmail.com>

Boa noite Tenente Tibau.

Seguem as estimativas conforme solicitado.

Att.

Valter

De: Suprimento Logístico [<mailto:suprimentologistico@gmail.com>]

Enviada em: sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 15:05

Para: Diferencial Diferencial; ap.pereira@terra.com.br; Vania Matos / Peças / Matriz / Deltamaq; Zigomar - Engemaq; NA ATIVA COMERCIAL; Dalberson Guedes; Tratortec; Jmarangoni; Financeiro lincetractor
Assunto: Orçamentos para Pregão Eletrônico

Boa Tarde!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Estimativa 6º BEC - Veículos.doc**
148K

 **Estimativa 6º BEC - Equipamentos.doc**
220K

Dalberson Guedes <dalbersonsuperdiesel@gmail.com>
Para: Suprimento Logístico <suprimentologistico@gmail.com>

9 de fevereiro de 2023 às 13:06

Boa tarde!

Conforme solicitado, sexo anexo orçamento.

Atenciosamente;



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO 6 BEC.docx**
162K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
PREGÃO SRP Nº 05/2023.
(Processo Administrativo n.º 64044.000533/2023-62)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como aquisição de peças, ferramentas, suprimentos e acessórios genuínos novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes (sem uso anterior e sem recondicionamento), para atender as demandas de manutenção dos equipamentos pertencentes ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), bem como das eventuais Organizações Militares (OM) participantes do Certame nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Não será destinado a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte conforme estabelecido no Decreto 8.538, 6 de outubro de 2015 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, porque o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública tendo em vista que os grupos abrangidos (6, 18 e 19) são de aquisição/manutenção no comércio local e representariam prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme preconiza o inciso II, do art. 10, do Decreto 8.538, 6 de outubro de 2015, e inciso II, do parágrafo único do artigo 10, do referido Decreto, concomitantemente com o inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do Órgão Gerenciador

MAPA COMPARATIVO							
Grupo	Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	DESC MÉDIO	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 283,33	-	R\$ 141.666,67
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 1							R\$ 237.333,33
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 260,00	-	R\$ 130.000,00
	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original paraos equipamentos da marca BALDAN, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 2							R\$ 226.333,33

3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 283,33	-	R\$ 56.666,67
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 3							R\$ 152.333,33
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HS	1000	R\$ 306,67	-	R\$ 306.666,67
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	200.000	-	5,3%	R\$ 189.333,33
valor total grupo 4							R\$ 496.000,00
5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 313,33	-	R\$ 1.253.333,33

	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.00 0	-	5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 5							R\$ 2.200.000,00
6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 280,00	-	R\$ 56.000,00
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CHICAGO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 6							R\$ 151.666,67
7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 320,00	-	R\$ 320.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CIBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	-	3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 7							R\$ 801.666,67

8	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COMPACT POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 9							R\$ 79.166,67
9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 326,67	-	R\$ 32.666,67
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CUMMINS-ONAM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 10							R\$ 80.666,67
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 273,33	-	R\$ 54.666,67

	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIORI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 11							R\$ 151.000,00
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 306,67	-	R\$ 30.666,67
	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca GERA POWER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 12							R\$ 78.833,33
12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca HONDA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	-	4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 13							R\$ 78.833,33

13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 300,00	-	R\$ 1.200.000,00
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca JCB, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	-	4,7%	R\$ 953.333,33
valor total grupo 14							R\$ 2.153.333,33
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MENEGOTTI, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 15							R\$ 79.000,00
15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00

	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MOTOMIL, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	-	4,0%	R\$ 48.000,00
valor total grupo 16						-	R\$ 79.000,00
16	31	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 290,00	-	R\$ 58.000,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MULLER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	4,3%	R\$ 95.666,67
valor total grupo 18							R\$ 153.666,67
17	33	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00
	34	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NAGANO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	-	3,7%	R\$ 48.166,67
valor total grupo 19							R\$ 79.166,67

18	35	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	4000	R\$ 306,67	-	R\$ 1.226.666,67
	36	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	1.000.000	-	5,3%	R\$ 946.666,67
valor total grupo 21							R\$ 2.173.333,33
19	37	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 313,33	-	R\$ 31.333,33
	38	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca RHOMA, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	4,0%	R\$ 96.000,00
valor total grupo 22							R\$ 127.333,33
20	39	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	100	R\$ 310,00	-	R\$ 31.000,00

	40	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca STIHL, linha IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	50.000	-	4,3%	R\$ 47.833,33
valor total grupo 23							R\$ 78.833,33
21	41	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 316,67	-	R\$ 63.333,33
	42	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TAURUS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 24							R\$ 159.666,67
22	43	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 306,67	-	R\$ 61.333,33
	44	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca TEREX, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 25							R\$ 157.666,67

23	45	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00
	46	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VOLVO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	-	4,3%	R\$ 478.333,33
valor total grupo 26							R\$ 778.333,33
24	47	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 280,00	-	R\$ 56.000,00
	48	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca WEBER, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 28							R\$ 152.333,33
25	49	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	1000	R\$ 300,00	-	R\$ 300.000,00

	50	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	500.000	-	3,7%	R\$ 481.666,67
valor total grupo 31							R\$ 781.666,67
26	51	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	200	R\$ 283,33	-	R\$ 56.666,67
	52	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YAMAHA, linha NÁUTICA-MOTORES DE POPA (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	100.000	-	3,7%	R\$ 96.333,33
valor total grupo 32							R\$ 153.000,00
27	53	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	SV/HR	500	R\$ 283,33	-	R\$ 141.666,67
	54	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca YTO, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	UND REF	300.000	-	3,7%	R\$ 289.000,00
valor total grupo 33							R\$ 430.666,67
Valor total serviço:							R\$ 6.063.333,33
valor total peças:							R\$ 6.207.500,00
total							R\$ 12.270.833,33

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A aquisição dos serviços/peças será realizada em lotes por fabricante, juntamente com as peças necessárias para a execução do serviço, conforme tabela acima.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**. Tal escolha se funda no fato de os serviços mecânicos objeto do presente certame poderem, por sua natureza, ser realizados em quantidade e poderem ser mensurados por unidades de medida (homem-hora ou valor de referência), em atendimento ao disposto no art. 50, da Lei 9.784/99.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da data de assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, **será adotado o critério do menor preço ofertado pelas empresas**, referente ao valor unitário da hora trabalhada, sendo os constantes no presente termo de referência, os máximos admissíveis.

1.9. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54 **será adotado o critério do maior desconto ofertado sobre a tabela de preço do fabricante.**

1.10. Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53, o **valor unitário constante no presente termo é o máximo a ser aceito**. Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54, o **desconto constante no presente termo é o mínimo a ser aceito**.

1.11. Havendo divergência entre as descrições constantes no SIASG/COMPRASNET e o presente termo, **prevalecerão as constantes no Termo de Referência**.

1.12. A fim de permitir a completa e satisfatória atividade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, possibilitando deslocamentos diários de militares, equipes técnicas e fiscais de contratos da CONTRATANTE, sem realização de despesas com Alimentação, Pagamento de Diárias, Custos com Hospedagens e Passagens, trazendo a máxima economicidade à Administração, **só serão permitidas as participações neste certame de licitantes que possuam instalações próprias, necessárias a completa execução contratual, que estejam localizadas num raio máximo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros)** da sede das CONTRATANTE, relativos apenas aos itens em que pretende concorrer, devendo as mesmas, na fase de aceitação das propostas, quando solicitadas, apresentarem documentos que comprovem a existência das instalações próprias na distância estipulada, sob pena de eliminação do certame por não deter as condições de participação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000259/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023
- III) Id do item no PCA: 01
- IV) Classe/Grupo: 871
- V) Identificador da Futura Contratação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados no Decreto n. 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.2. Que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.4. Sempre que possível a CONTRATADA deverá utilizar materiais constituídos, no todo ou em parte atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas da ABNT;

4.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.1.6. A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entre outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente;

4.1.7. A CONTRATADA deverá manter os veículos que estejam aguardando manutenção ou que por necessidade do serviço pernoitem na empresa, em local seguro e apropriado no interior das suas instalações, haja vista a sensibilidade e a peculiaridade dos veículos pertencentes ao Exército Brasileiro;

4.1.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº12.305/2010–Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos previstos;

4.1.9. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.10. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tenha obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme inciso III do §2º, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

4.1.11. Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

4.1.12. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante que se enquadre no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 ou que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.12.1. que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.12.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.12.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.12.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.1.12.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.13. Só será admitida a oferta e fornecimento de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.14. Só será admitida a oferta e fornecimento de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) “XX”, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.15. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando da fiscalização pelas CONTRATANTES.

4.1.16. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o

recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos

4.1.17. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.18. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; e

4.1.19. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionado em recipientes adequados e enviado a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será permitida a subcontratação total.

4.2.2. Será permitida a subcontratação pela CONTRATADA dos seguintes serviços descritos: serviços de funilaria; serviços de pintura automotiva; retífica de motores; retífica de regulagem de bomba injetora; serviços de usinagem/soldagem e embuchamento e diálise de óleos lubrificantes.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto.

4.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4. VISTORIA

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos equipamentos das marcas relacionadas neste instrumento, em seus Apêndices, que serão contempladas com os eventuais serviços contratados e/ou bem adquiridos, **mediante agendamento prévio**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

4.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes sobre os equipamentos das CONTRATADA, das marcas relacionadas neste instrumento, em seus Apêndices, e que serão contempladas com os eventuais serviços contratados e/ou bem adquiridos, devendo a licitante vencedora assumir os ônus decorrentes.

4.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo requisitante via e-mail;

5.2.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis foi calculado tendo como base as recentes aquisições feitas pelo setor de manutenção do 6º BEC. Nota-se que a maior dificuldade dos fornecedores tem sido a cotação do material solicitado. Analisando-se a série histórica das aquisições realizadas no ano de 2022, após a aprovação da cotação, os fornecedores requerem uma semana (cinco dias úteis) para reunir todo o material requisitado e outra semana para a remessa, resultando em um prazo de entrega médio de 15 (quinze) dias corridos ou 10 (dez) dias úteis.

5.2.2. A imposição do prazo tem por objetivo mitigar as perdas de produção das operações de engenharia, pelas quais o 6º BEC é responsável. Os equipamentos e viaturas utilizados nos trabalhos de terraplanagem, drenagem, pavimentação e asfaltamento possuem vida útil avançada, os torna naturalmente não confiáveis. Logo, é previsto que componentes se deteriore prematuramente e o equipamento venha a parar de funcionar. Ocorre que o equipamento indisponível inviabiliza a produção planejada, afetando negativamente no prazo de execução da obra, o que influencia diretamente no seu custo, uma vez que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas serão aumentadas, como é o caso do pagamento do pessoal, gastos com energia, alimentação, dentre outros.

5.2.3. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá possuir instalações próprias, necessárias a completa execução contratual, que estejam localizadas num raio máximo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) da sede das CONTRATANTE, conforme consta no documento em anexo. O raio de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) não restringe a competitividade do certame, uma vez que essa distância máxima é necessária para não prejudicar a viabilidade logística do transporte dos equipamentos até a oficina por força do princípio da economicidade e da efetividade, ou seja, uma distância excessiva na execução do serviço aumentaria sensivelmente o gasto com o transporte do veículo a ser mantido, além do gasto com o pessoal e material necessário para esse fim, uma vez que se trata de um encargo da CONTRATANTE. Buscou-se assim, ponderar e sopesar a aplicação dos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

5.3. Diante todo o exposto, as peças deverão ser entregues nos locais abaixo:

Local de Entrega	Endereço
6º BEC Boa Vista – RR	Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana CEP: 69304-000 Boa Vista - RR

5.4. O material deverá ser entregue no endereço supramencionado e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.

5.4.1. Os serviços com aplicação de peças para os equipamentos deverão se enquadrar reparação completa ou recuperação parcial dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

5.4.1.1. Sistema do “trem de força” composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

5.4.1.2. Sistema elétrico, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos e análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

5.4.1.3. Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

5.4.1.4. Sistemas de direção, suspensão, eixos, semi-eixo e alinhamento quando necessário;

5.4.1.5. Sistemas de freio

5.4.1.6. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

5.4.1.7. Suspensão e pneus

5.4.1.8. Chassis (articulados, monoblocos ou semi-chassi)

5.4.1.9. Manutenção/substituição do rodado das esteiras e dos pneus

5.4.1.10. Manutenção dos componentes da cabine do operador ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistema elétrico (incluindo bateria), sistemas eletro-hidráulicos e componentes afins

5.4.1.11. Serviços de embuchamento (pino e bucha)

5.4.1.12. Serviços de funilaria e pintura (manutenção completa de carenagem e chassis de equipamento);

5.4.1.13. Todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE, que tenha relação com os equipamentos e seus acessórios, presentes neste termo de referência, e que, também, leve ao completo e total restabelecimento da capacidade operativa de equipamentos, inclusive em sua função ergonômica (cabines e equipamentos de conforto e produtividade), sem risco ou danos ao erário público ou à segurança e às normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condução e também ao Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante/montador, inclusive para acessórios

5.4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se prioritariamente de instalações próprias de oficinas, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e dos utensílios próprios necessários à perfeita e completa execução contratual, conforme disposto neste instrumento

5.4.2.1. Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada, encaminhada à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser autorizada a utilizar as instalações da CONTRATANTE para execução de serviços a critério exclusivo das CONTRATANTE.

5.4.3. Para fim de fiscalização da execução contratual, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos, ferramental e deverão estar em condições de apresentá-los de imediato à CONTRATANTE quando solicitadas por ocasião de diligências.

5.4.4. As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer a todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle;

5.4.5. A solicitação do serviço deverá ocorrer conforme demanda, através de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento durante toda a vigência do contrato;

5.4.6. A CONTRATADA deverá recolher a viatura nas instalações da CONTRATANTE no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação e de acordo com o endereço constante da Nota de Empenho;

5.4.7. A CONTRATADA deverá devolver o equipamento/viatura/componente no mesmo endereço de recolhimento;

5.4.8. Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração;

5.4.9. A execução dos serviços deve ser feita por mão de obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item, no caso de serviços com peças genuínas. No caso de serviços

com peças originais será exigida apenas mão de obra treinada, certificada em órgão competente e preferencialmente com certificações do fabricante/montador da viatura.

5.4.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante, caso julgue necessário;

5.4.11. Não serão aceitos serviços ou peças em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.4.12. Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências do Edital, sob responsabilidade técnica exclusiva da CONTRATADA, devendo possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada e registrada em órgão competente, literatura técnica específica do fabricante do item, que poderá ser escrita ou eletrônica;

5.4.13. A CONTRATADA deverá dispor de literatura técnica específica do equipamento a reparar/recuperar (Boletim Informativo, Manual de Serviço, Catálogo de Peças do fabricante do item);

5.4.14. Para fornecimento de peças e execução do serviço, obrigatoriamente, será assinado o Contrato entre as partes, com designação do Fiscal para acompanhamento de seu andamento;

5.4.15. As peças substituídas deverão ser genuínas, **com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes**, mediante autorização e conhecimento da CONTRATANTE onde deverão obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio o qual contará a partir da data de instalação ou execução do serviço

5.4.16. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Batalhão, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.4.17. A CONTRATADA arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo, inclusive com as despesas para transporte dos equipamentos a serem mantidos;

5.4.18. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas após o acionamento por parte da CONTRATANTE**;

5.4.19. A CONTRATADA será responsável integralmente pelos equipamentos e veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes, deslocamentos sob sua responsabilidade e sinistros, desde a entrega do equipamento para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente das CONTRATANTES;

5.4.20. Os equipamentos deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

5.4.21. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o equipamento no momento da sua liberação;

5.4.22. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Oficial de Manutenção, pelo Chefe do Grupo de Recepção e Controle da Produção (GRCP) e por outro agente designado

pelas CONTRATANTES, que terá, entre outras atribuições, poderes para fiscalizar o objeto do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/21.

5.4.23. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do especialista designado da CONTRATADA, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação das CONTRATANTES após os testes

5.4.24. O licitante deverá apresentar declaração, conforme modelos anexos ao Edital e a este instrumento, de que conhece e concorda com as condições dos mesmos e tem plenas capacidades de prestar os serviços atendendo integralmente às disposições do Edital da presente licitação.

5.4.25.a CONTRATANTE, representada pelo Fiscal de Contrato, poderá solicitar À CONTRATADA, durante a execução contratual, a qualquer tempo, sem aviso prévio, certificações e comprovações de habilitação de seus mecânicos, técnicos e/ou qualquer outro profissional que esteja realizando atividades de manutenção nos equipamentos sob sua responsabilidade, para que atestem as suas respectivas capacidades técnicas, bem como solicitará vistoria aos equipamentos e ferramentais necessárias à realização de todos os serviços.

5.4.26. Toda viatura ou material a ser mantido deverá ser retirado na sede da CONTRATANTE e transportado em veículo próprio ou a serviço da CONTRATADA, compatível com a carga a ser transportada, por motorista devidamente habilitado, atendendo integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações relacionadas.

5.4.26.1. A empresa responsável pelo veículo utilizado para o transporte detalhado acima, **quando do início da execução contratual**, deverá estar regularizada junto aos órgãos fiscalizadores e apresentar a respectiva documentação comprobatória:

- a) Registro na Junta Comercial;
- b) Registro na Prefeitura e Alvará de funcionamento;
- c) Registro na Fazenda Estadual;
- b) Registro na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- d) Registro no Corpo de Bombeiros Militar;
- e) Autorização da ANTT- Agência Nacional de Transportes Terrestres e do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito

5.4.26.2. Os motoristas responsáveis pela condução do veículo utilizado para o transporte detalhado acima deveram apresentar **quando da efetiva contratação**:

5.4.26.2.1. Carteira Nacional de Habilitação VÁLIDA e compatível com o veículo utilizado na respectiva contratação

5.4.26.2.2. Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com a CONTRATADA

5.4.27. O veículo utilizado para o transporte acima deverá dispor de Seguro de Carga para Guinchos e Reboques e Seguro para terceiros, contra acidentes, cobrindo danos a terceiros e à carga transportada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória **quando da efetiva contratação**

5.4.28.A CONTRATADA deverá dispor de instalações que propiciem o adequado estacionamento dos equipamentos, sendo **terminantemente proibida** a permanência de qualquer viatura ou equipamento militar, sob responsabilidade da CONTRATADA, **estacionada em áreas externas** às oficinas, garagens, pátios e outras áreas de responsabilidade da CONTRATADA onde estejam sendo realizados os serviços de manutenção;

5.4.29.Os serviços de manutenção deverão ser realizados em oficina própria da CONTRATADA, em dias úteis e no horário comercial;

5.4.30.A cada viatura ou equipamento retirado da sede da CONTRATANTE, o Fiscal de Contrato confeccionará documento enumerando as condições gerais do material a ser mantido o qual será verificado e devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA;

5.4.31.Os serviços serão executados por demanda das CONTRATANTES.

5.5. Início da Execução dos Serviços:

5.5.1. A execução dos serviços será iniciada por intermédio da Ordem de Fornecimento emitida pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção, devidamente lastreadas por nota de empenho, durante o período de vigência do contrato e encaminhada para a CONTRATADA pelo Fiscal de Contrato na forma que segue:

5.5.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega da devida notificação (NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE SERVIÇO).**

5.5.3. Na situação de manutenção corretiva, constatados problemas mecânicos, a CONTRATADA deverá fornecer o orçamento de conserto do equipamento no prazo de até **8 (oito) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA.**

5.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Da instalação da CONTRATADA

5.6.1.1. Área coberta para, no mínimo, 03 viaturas de médio a pequeno porte (tipo van ou veículos de passeio) e no mínimo uma de grande porte (tipo caminhão, ônibus ou cavalo mecânico).

5.6.1.2. Funcionários com especialização mínima com curso profissionalizante na área de mecânica.

5.6.1.3. Local e equipamentos de testes de motores.

5.6.1.4. Pátio para manobra de veículos pesados e salvaguardar viaturas.

5.6.1.5. Box de manutenção com sistema coletor de resíduos e caixa separadora;

5.6.1.6. Caixa de óleo;

5.6.1.7. Alvará de funcionamento junto a Prefeitura do Município da área de abrangência designado neste Termo de Referência.

5.6.2. Dos equipamentos de oficina

- 5.6.2.1. 01 (uma) máquina para teste em bomba injetora (opcional).
- 5.6.2.2. 01 (um) torno médio (opcional).
- 5.6.2.3. 01 (um) teste de pressões do motor.
- 5.6.2.4. 01 (um) multímetro com alicate amperímetro.
- 5.6.2.5. 01 (um) manômetro.
- 5.6.2.6. 03 (três) conjuntos de chave de torque – 8 a 13 kg.
- 5.6.2.7. 01 (uma) caneta de polaridade.
- 5.6.2.8. 01 (uma) máquina de limpeza de bico.
- 5.6.2.9. 01 (uma) máquina de teste de bico.
- 5.6.2.10. 01 (uma) lâmpada de ponto.
- 5.6.2.11. Compressor de ar.
- 5.6.2.12. Linha de ar pneumática
- 5.6.2.13. Ferramental compatível e apropriado para cada MODELO DE VIATURA.
- 5.6.2.14. Elevador acima de 4,5ton para pick-up grandes e vans;
- 5.6.2.15. Elevador para veículos leves.
- 5.6.2.16. 01 Macaco tipo girafa.
- 5.6.2.17. 01 macaco jacaré acima de 5 Ton.
- 5.6.2.18. 01 paquímetro.
- 5.6.2.19. 01 prensa hidráulica de no mínimo 20 Ton.
- 5.6.2.20. Aparelho de diagnóstico de falhas compatível com equipamento/viaturas.
- 5.6.2.21. Scanner automotivo, compatível com a marca em que a empresa ofertou seu lance.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Apêndice III** a este Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADA;

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das CONTRATANTES ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.28. Nos No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.1.1.1. Para as PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos será o MAIOR DESCONTO ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA apresentado pelas LICITANTES;

8.1.1.2. Esse desconto ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA será registrado e será aplicado sobre a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, conforme a marca do equipamento/viatura. As CONTRATADAS utilizarão as tabelas oficiais dos fabricantes vigentes à época do pedido, que poderá ser realizado por emissão de ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho, as quais terão como preço vigente o valor obtido através da Tabela Oficial de Preços do Fabricante, o qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;

8.1.1.3. No caso de indisponibilidade de utilização do disposto no subitem anterior, as CONTRATADAS utilizarão orçamentos obtidos das concessionárias da marca a qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;

8.1.1.4. No caso de continuidade de indisponibilidade de preços de referência para a aquisição, as CONTRATADAS utilizarão a média de preços de no mínimo 03 (três) orçamentos em lojas especializadas naquelas peças, componentes e acessórios a qual receberá o percentual de desconto homologado ao licitante vencedor;

8.1.1.5. **No caso dos EQUIPAMENTOS, o critério de julgamento para os SERVIÇOS será o de MENOR PREÇO ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA e homologado ao licitante vencedor que contabiliza o custo da HORA DE MÃO DE OBRA, considerando as horas de trabalho para cada tipo de serviço de manutenção previstas no “Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo (Prestação Sv/Hh – R\$)”.**

8.1.1.6. **As CONTRATADAS, para obter a quantidade de horas necessárias utilizará como referência as Tabelas Tempárias dos Fabricantes e, caso não exista referência nas tabelas anteriores, a quantidade de horas para o respectivo serviço deverá ser obtida preferencialmente através de pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) oficinas especializadas para se obter a quantidade de horas necessárias à completa execução do serviço solicitado na Ordem de Serviço, sempre buscando a proposta mais vantajosa para a administração, devendo todos os documentos comprobatórios serem juntados à Ordem de Serviço de forma permanente.**

8.2. Para todos os itens do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, propor o desconto, aos itens de PEÇAS, e o valor de lance, aos itens de SERVIÇO.

8.3. Ao definir a tabela oficial sobre o qual serão aplicados os descontos, deve-se entender que são padrões ou catálogos de preços em certos mercados industriais, que não devem ser submetidos a controle de seus valores e métricas por qualquer interessado, ou seja, a sua origem deverá ser confiável, atualizada e examinada a qualquer tempo.

8.4. Dos valores de referência

8.4.1. Para o serviço de manutenção: o MENOR PREÇO ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA apresentado pela administração, o qual permanecerá vigente durante a vigência da ata de registro de preços e deverá ser aplicado sobre os parâmetros indicados no subitem 20.3.7.6

8.4.2. Para o fornecimento de peças e acessórios: desconto ofertado sobre o VALOR DE REFERÊNCIA mas que será aplicado efetivamente sobre o valor unitário das peças constantes da tabela do fabricante, ou das outras metodologias de orçamentação, conforme subitens 20.3.7.1 a 20.3.7.4 vigentes à época de cada ordem de fornecimento ou emissão de nota de empenho.

8.5. A efetivação da aquisição ficará restrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiro do Governo Federal.

8.6. Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a Organização Militar examinadora do serviço prestado, poderá também examiná-las durante o recebimento.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.16. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.31. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

Qualificação Técnica

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de peças e acessórios e serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1. comprovação da realização de serviços de manutenção em veículos, leves ou pesados;

8.32.1.2. comprovação de fornecimentos de peças, componentes, acessórios e itens utilizados em manutenção de veículos leves ou pesados.

8.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.3. **No que se trata o subitem anterior, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os quantitativos mínimos a serem comprovados será de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado em cada GRUPO, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.32.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.270.833,33 (doze milhões duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no apêndice I.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2023

JOÃO VICTOR RIBEIRO TIBAU – 1º TEN
Chefe da Seção de Controle da Cia E Eqp Mnt

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES– Cap
Comandante da Cia E Eqp Mnt do 6º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2023

CONTRATANTE (UASG)

6º Batalhão de Engenharia de Construção (160353)

OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.270.833,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/05/2023 às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto por item (serviço)

Menor preço por item (peças)

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

– EDITAL –
PREGÃO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **GRUPOS 8, 11, 12, 14, 15, 17 e 20**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1.** e 7.10.1. deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e do grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (um) centavo.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1..

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, após a conclusão do processo, no sítio eletrônico <<https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **(1) físico:** destinatário – à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), situado à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, 69304-000. **Horário de funcionamento:** de segunda a quinta, das 09:30 às 17:00 horas (horário local) e as sextas das 07:30 às 12:00 horas (horário local). **(2) eletrônico:** e-mail – salc.6bec@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório

11.11.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.11.5. ANEXO V – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

- 11.11.6.** ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica
- 11.11.7.** ANEXO VII – Fluxograma de execução dos serviços
- 11.11.8.** ANEXO VIII – Limitação do raio de oficina
- 11.11.9.** ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.10.** ANEXO X – Ata de Registro de Preços

Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2023.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

ANEXO IX - TERMO DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

(Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 6º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A
EMPRESA

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de junho de 2021, publicada no BI Nº 141, de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64044.007461/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Serviço de funilaria;
- b) Serviço de pintura;
- c) Retífica de motor;
- d) Retífica de regulagem de bomba injetora;
- e) Serviço de usinagem, soldagem e embuchamento, e
- f) Diálise de óleos lubrificantes.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/01/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: 6º Batalhão de Engenharia de Construção – Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, 69304-000.

9.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de **ATÉ 350KM** do local demandado.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6. deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7., observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando

fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista, RR, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2023

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/2023, processo administrativo n.º **64044.____/2023-__**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios**, especificado no anexo I do edital de **Pregão nº 05/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por até um ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos casos:

6.2.1. de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculável;

6.2.2. de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. de hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **INDEFERIDO** pela Administração e o fornecedor cumprirá as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4.1. A Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.6.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.6.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

6.8.1. por razão de interesse público;

6.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3. se não houver êxito nas negociações.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11462/2023), em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11462/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, ou, ainda, aqueles que mantiveram a sua proposta original, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, Inc. II do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º BEC

NOME

Representante legal da empresa fornecedora



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)**

PREGÃO nº 5/2023
(Processo Administrativo nº 64044.000533/2023-62)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor da Ordem de Serviço a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos / metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. DOS PROCEDIMENTOS:

- 2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.7. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.

- 2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.
- 2.9. O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. **DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO:**

INDICADOR	
Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do COLOG.
Metas a Cumprir	Por demanda do serviço.
Instrumentos de Medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: <ul style="list-style-type: none"> - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; - A qualidade de materiais utilizados; - A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos; - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Forma de Acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço emitida
Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
Módulos	Itens Avaliados		
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	

	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO - A	
A1 – MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Pontos
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.	5
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	0
A2 - PRODUTOS UTILIZADOS	Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	5
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	3
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.	0
A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS	Pontos
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0
MÓDULO – B	
B1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE	Pontos

Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	5
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	3
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0
MÓDULO – C	
C1 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	Pontos
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	0
MÓDULO – D	
D1 – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA	Pontos
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	3
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2
Estrutura inadequada, mas com presença de sujeira, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0

1.1. **Cálculo da avaliação:**

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
Total de pontos dos Módulos	Peso de avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	2,5	36,0
B (5)	2,5	12,5
C (5)	1,0	5,0
D (5)	3,0	15,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		68,5

Fórmula para cálculo da pontuação:

$$(A \times 2,5) + (B \times 2,5) + C + (D \times 3) = E;$$

A = Soma da pontuação obtida no Módulo A

B = Soma da pontuação obtida no Módulo B

C = Soma da pontuação obtida no Módulo C

D = Soma da pontuação obtida no Módulo D

E = Nota final obtida após realização dos cálculos da fórmula

1.1. **Tabela de glosas pelos níveis de serviços alcançados:**

Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa
Entre 68,5 a 61	0%	61	0%	60	1,6%
59	3,3%	58	4,9%	57	6,6%
56	8,2%	55	9,8%	54	11,5%
53	13,1%	52	14,8%	51	16,4%
50	18,0%	49	19,7%	48	22,3%
47	23,0%	46	24,6%	45	26,2%
44	27,9%	43	29,5%	42	31,1%
41	32,8%	40	34,4%	39	36,1%
38	37,7%	37	39,3%	36	41,0%
35	42,6%	34	44,3%	33	45,9%
32	47,5%	31	49,2%	30	50,8%
< 30	Inexecução parcial da avença				

1.2. **Fórmula para cálculo do pagamento**

$$A - [A \times (1 - B)] = C ;$$

A = Valor da Ordem de Serviço

B = Porcentagem da Glosa obtida por meio da tabela do item anterior após cálculo da pontuação

C = Valor Final a ser pago da Ordem de Serviço

Exemplo:

$$R\$ 120,00 - [R\$ 120,00 \times (1 - 95,1\%)] = R\$ 114,12$$

Representante legal do Licitante